



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XIII - Balanço Financeiro

EXERCÍCIO 2022

INGRESSOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	34.591.867,72	27.221.965,81
Ordinária	17.165.630,04	15.133.801,75
Vinculada	17.426.237,68	12.088.164,06
Recursos Vinculados à Educação	270.547,79	498.859,32
Recursos Vinculados à Saúde	4.345.298,91	4.363.200,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	310.756,44	306.163,01
Outras Destinações de Recursos	12.499.634,54	6.919.941,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.740.226,48	5.525.287,99
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.740.226,48	5.525.287,99
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.574.031,29	1.875.060,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	85.021,26	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	884.659,16	8.928,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.604.350,87	1.866.132,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.955.252,22	4.662.143,67
Caixa e Equivalente de Caixa	5.955.252,22	4.662.143,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	51.861.377,71	39.284.458,27

DISPÊNDIOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	37.442.904,27	26.044.508,85
Ordinária	19.250.560,51	12.791.577,89
Vinculada	18.192.343,76	13.252.930,96
Recursos Destinados à Educação	687.984,16	301.992,77
Recursos Destinados à Saúde	5.681.439,59	5.752.712,36
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	488.812,90	358.781,59
Outras Destinações de Recursos	11.334.107,11	6.839.444,24
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.740.226,48	5.525.287,99
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.740.226,48	5.525.287,99
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.512.991,38	1.759.409,21
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.928,50	25.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.504.062,88	1.734.409,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Ajuste Financeiro	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.165.255,58	5.955.252,22
Caixa e Equivalente de Caixa	4.127.755,58	5.955.252,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.500,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	51.861.377,71	39.284.458,27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XIII - Balanço Financeiro

EXERCÍCIO 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	20.788.052,28	-3.622.422,24	17.165.630,04	18.118.714,70	-2.984.912,95	15.133.801,75
Vinculada	17.426.237,68	0,00	17.426.237,68	12.088.164,06	0,00	12.088.164,06
Recursos Vinculados à Educação	270.547,79	0,00	270.547,79	498.859,32	0,00	498.859,32
Recursos Vinculados à Saúde	4.345.298,91	0,00	4.345.298,91	4.363.200,65	0,00	4.363.200,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	310.756,44	0,00	310.756,44	306.163,01	0,00	306.163,01
Outras Destinações de Recursos	12.499.634,54	0,00	12.499.634,54	6.919.941,08	0,00	6.919.941,08
TOTAL	38.214.289,96	-3.622.422,24	34.591.867,72	30.206.878,76	-2.984.912,95	27.221.965,81

Nota(s) Explicativa(s):


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81


ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52


KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	25.535.450,37	25.535.450,37	34.591.867,72	9.056.417,35
Receita Tributária	939.581,56	939.581,56	754.264,60	-185.316,96
Receita de Contribuições	15.199,49	15.199,49	0,00	-15.199,49
Receita Patrimonial	109.486,55	109.486,55	608.690,28	499.203,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.635,00	13.635,00	125.340,00	111.705,00
Transferências Correntes	24.328.150,58	24.328.150,58	32.937.443,60	8.609.293,02
Outras Receitas Correntes	129.397,19	129.397,19	166.129,24	36.732,05
Receitas de Capital (II)	2.373.299,63	2.373.299,63	0,00	-2.373.299,63
Operações de Crédito	101.000,00	101.000,00	0,00	-101.000,00
Alienação de Bens	101.000,00	101.000,00	0,00	-101.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.171.299,63	2.171.299,63	0,00	-2.171.299,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.908.750,00	27.908.750,00	34.591.867,72	6.683.117,72
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.908.750,00	27.908.750,00	34.591.867,72	6.683.117,72
Défit (VI)	0,00	0,00	2.851.036,55	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.908.750,00	27.908.750,00	37.442.904,27	6.683.117,72
Saldos de Exercícios				
(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	2.327.113,52	0,00	2.327.113,52
Superávit Financeiro	0,00	2.327.113,52	0,00	2.327.113,52
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	22.482.374,13	30.569.575,30	30.524.384,32	30.524.384,32	29.799.265,85	45.190,9
Pessoal e Encargos Sociais	11.907.805,30	17.013.180,65	16.997.883,41	16.997.883,41	16.997.883,41	15.297,2
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	10.534.568,83	13.556.394,65	13.526.500,91	13.526.500,91	12.801.382,44	29.893,7
Despesas de Capital (IX)	5.247.364,95	6.939.063,41	6.918.519,95	6.833.498,69	6.673.958,00	20.543,4
Investimentos	4.517.364,95	5.652.651,03	5.632.596,68	5.547.575,42	5.388.034,73	20.054,2
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	730.000,00	1.286.412,38	1.285.923,27	1.285.923,27	1.285.923,27	489,1
Reserva de Contingência (X)	179.010,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	27.908.750,00	37.508.638,71	37.442.904,27	37.357.883,01	36.473.223,85	65.734,4
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	27.908.750,00	37.508.638,71	37.442.904,27	37.357.883,01	36.473.223,85	65.734,4
Superávit (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.908.750,00	37.508.638,71	37.442.904,27	37.357.883,01	36.473.223,85	65.734,4
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício: 2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Exercício: 2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	8.928,50	8.928,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.928,50	8.928,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.928,50	8.928,50	0,00	0,00

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
DESPESAS CORRENTES	959.337,98	0,00	959.337,98	959.257,98	80,00
DESPESAS DE CAPITAL	166.921,77	0,00	166.921,77	166.901,77	20,00
TOTAL R\$	1.126.259,75	0,00	1.126.259,75	1.126.159,75	100,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.01.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
DESPESAS CORRENTES	410.150,00	0,00	410.150,00	409.570,01	579,99
DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL R\$	410.250,00	0,00	410.250,00	409.570,01	679,99

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
DESPESAS CORRENTES	2.927.084,61	0,00	2.927.084,61	2.925.090,12	1.994,49
DESPESAS DE CAPITAL	99.243,77	0,00	99.243,77	98.656,00	587,77
TOTAL R\$	3.026.328,38	0,00	3.026.328,38	3.023.746,12	2.582,26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.03.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
DESPESAS CORRENTES	52.549,40	0,00	52.549,40	52.549,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	52.549,40	0,00	52.549,40	52.549,40	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
DESPESAS CORRENTES	411.316,28	0,00	411.316,28	410.395,74	920,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.233.597,95	0,00	1.233.597,95	1.233.417,01	180,94
TOTAL R\$	1.644.914,23	0,00	1.644.914,23	1.643.812,75	1.101,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	10.647.063,65	0,00	10.647.063,65	10.642.277,32	4.786,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.537.393,74	0,00	1.537.393,74	1.520.667,25	16.726,49
TOTAL R\$	12.184.457,39	0,00	12.184.457,39	12.162.944,57	21.512,82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
DESPESAS CORRENTES	238.371,43	0,00	238.371,43	237.579,29	792,
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	600,00	0,00	600,
TOTAL R\$	238.971,43	0,00	238.971,43	237.579,29	1.392,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE					
DESPESAS CORRENTES	8.660.789,62	0,00	8.660.789,62	8.634.225,65	26.563,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.053.954,49	0,00	1.053.954,49	1.053.692,76	261,73
TOTAL R\$	9.714.744,11	0,00	9.714.744,11	9.687.918,41	26.825,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
DESPESAS CORRENTES	3.528.337,27	0,00	3.528.337,27	3.525.623,40	2.713,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.273.257,83	0,00	2.273.257,83	2.271.439,70	1.818,13
TOTAL R\$	5.801.595,10	0,00	5.801.595,10	5.797.063,10	4.532,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.09.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
DESPESAS CORRENTES	866.115,80	0,00	866.115,80	861.578,38	4.537,42
DESPESAS DE CAPITAL	106.725,00	0,00	106.725,00	106.653,00	72,00
TOTAL R\$	972.840,80	0,00	972.840,80	968.231,38	4.609,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER					
DESPESAS CORRENTES	1.144.545,08	0,00	1.144.545,08	1.142.824,57	1.720,51
DESPESAS DE CAPITAL	316.676,00	0,00	316.676,00	316.586,50	89,50
TOTAL R\$	1.461.221,08	0,00	1.461.221,08	1.459.411,07	1.810,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.11.01 - SECRETARIA MUNIICIPAL DE TRANSPORTE					
DESPESAS CORRENTES	620.712,03	0,00	620.712,03	620.282,87	429,
DESPESAS DE CAPITAL	130.102,86	0,00	130.102,86	130.016,20	86,
TOTAL R\$	750.814,89	0,00	750.814,89	750.299,07	515,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2021
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.12.01 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
DESPESAS CORRENTES	62.202,15	0,00	62.202,15	62.129,59	72,56
DESPESAS DE CAPITAL	20.490,00	0,00	20.490,00	20.489,76	0,24
TOTAL R\$	82.692,15	0,00	82.692,15	82.619,35	72,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.13.01 - CONTROLE INTERNO					
DESPESAS CORRENTES	41.000,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	41.000,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

BALANÇO 2022
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
Unidade: 03.14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	37.508.638,71	0,00	37.508.638,71	37.442.904,27	65.734,44

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2022
PCASP

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.127.755,58	5.955.252,22
Créditos a Curto Prazo	155.961,05	121.552,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	4.283.716,63	6.076.805,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	735.689,69	684.702,78
Créditos a Longo Prazo	735.689,69	684.702,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipamente	0,00	0,00
Investimentos	332.659,54	216.139,10
Imobilizado	19.258.468,56	14.773.649,15
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	20.326.817,79	15.674.491,03
TOTAL DO ATIVO	24.610.534,42	21.751.296,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.104.000,00	1.300.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	200.000,00	80.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	879.859,16	10.541,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	288.164,29	183.076,30
Total do Passivo Circulante	2.472.023,45	1.573.617,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	10.605.080,38	5.507.813,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	366.410,11	592.612,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	10.971.490,49	6.100.426,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	11.167.020,48	14.077.252,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	11.167.020,48	14.077.252,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.610.534,42	21.751.296,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2022
PCASP

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	4.175.255,58	5.965.252,22
Ativo Permanente	20.435.278,84	15.786.043,92
Total do Ativo	24.610.534,42	21.751.296,14
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.253.044,71	192.004,80
Passivo Permanente	12.275.490,49	7.482.038,56
Total do Passivo	13.528.535,20	7.674.043,36
Saldo Patrimonial (I-II)	11.081.999,22	14.077.252,78

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais passivos	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO 2022
PCASP

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Código	Descrição	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
00	DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00	3.918.919,21	4.470.629,87
01	DDR - Educação - 25% - Fonte 01	(2.357.247,26)	-1.815.477,84
02	DDR - Saúde - 15% - Fonte 02	(544.006,06)	371.090,44
04	DDR - Salário Educação - Fonte 04	107.867,98	197.907,11
09	DDR - Recurso Vinculado LC 173/2020 - Fonte 09	24.219,34	24.219,34
10	DDR - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	39.896,02	39.871,36
14	DDR - Transferências de Recursos - SUS - Fonte 14	(75.820,79)	1.260.319,89
15	DDR - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15	(199.197,12)	218.239,25
16	DDR - CIDE - Fonte 16	4.997,42	2.023,59
18	DDR - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18	(4.557.190,34)	-2.223.941,69
19	DDR - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19	4.360.110,65	2.495.981,45
22	DDR - Transferências de Convênios - Educação - Fonte 22	1.140.978,75	116.619,50
23	DDR - Transferências de Convênios - Saúde - Fonte 23	1.672,69	0,00
24	DDR - Transferências de Convênios - Outros - Fonte 24	781.487,25	50.738,34
28	DDR - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	5.810,88	18.465,32
29	DDR - Transferências de Recursos - FNAS - Fonte 29	144.440,76	309.842,78
30	DDR - Transferências - FIES - Fonte 30	3,07	1,30
42	DDR - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Fonte 42	136.751,08	171.887,65
44	DDR - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal - Fonte 44	473,32	431,85
90	DDR - Operações de Crédito Internas - Fonte 90	156.403,27	156.403,27
91	DDR - Operações de Crédito Externas - Fonte 91	(158.948,46)	-158.948,46
92	DDR - Alienação de Bens - Fonte 92	(9.371,97)	66.981,92
95	DDR - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios - Fonte 95	(38,82)	-38,82
Total das Fontes de Recursos		2.922.210,87	5.773.247,42

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XVI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

BALANÇO 202
Lei Nº 4.320/6

CONTAS	Saldo Anterior (R\$)	Movimentação no Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixa	Valor (R\$)
2.1.1.1.1.04.03.01.00.00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VEN	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2.1.1.4.3.01.02.01.00.00 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	1.300.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00
2.1.2.3.1.01.01.01.00.00 FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	80.000,00	314.770,56	194.770,56	200.000,00
2.1.3.1.1.01.02.01.00.00 FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	0,00	1.615,09	1.615,09	0,00
2.1.3.1.1.03.02.01.00.00 CONTAS PARCELADAS A PAGAR (P)	1.612,50	0,00	1.612,50	0,00
2.2.1.1.1.04.03.01.00.00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VE	0,00	9.900,10	4.000,00	5.900,10
2.2.1.4.3.01.01.01.00.00 INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	5.507.813,91	6.192.981,46	1.101.615,09	10.599.180,28
2.2.2.3.1.01.01.01.00.00 FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	592.612,15	88.568,52	314.770,56	366.410,11
TOTAIS	7.482.038,56	7.711.835,73	2.918.383,80	12.275.490,49


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81


ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52


KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XVI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

BALANÇO 202
Lei Nº 4.320/6

CONTAS	Saldo Anterior (R\$)	Movimentação no Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixa	Valor (R\$)
SEM MOVIMENTAÇÃO				
TOTAL				

Nota(s) Explicativa(s):


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81


ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52


KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.792,28	531.485,77
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	2.430.865,09	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	648.057,67	177.762,13
Transferências e Delegações Recebidas	41.969.713,12	35.072.398,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	166.129,24	4.679.935,98
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	45.977.557,40	40.461.582,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	17.763.235,75	14.184.291,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.354.887,01	9.570.577,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.069.475,10	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	11.337.794,61	8.510.092,55
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.900,10	1.612,50
Tributárias	226.969,93	188.536,20
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	125.527,20	119.874,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	48.887.789,70	32.574.984,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-2.910.232,30	7.886.598,51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2022

DETALHAMENTO ANALÍTICO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.977.557,40	40.461.582,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	762.792,28	531.485,77
Impostos	725.936,58	506.383,70
Taxas	36.855,70	25.102,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.430.865,09	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.430.865,09	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	648.057,67	177.762,13
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	39.367,39	41.723,08
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	608.690,28	136.039,05
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	41.969.713,12	35.072.398,87
Transferências Intragovernamentais	7.715.372,37	5.525.179,60
Transferências Intergovernamentais	34.254.340,75	29.547.219,27
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	166.129,24	4.679.935,98
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	166.129,24	4.679.935,98

Página: 2 de 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.887.789,70	32.574.984,24
Pessoal e Encargos	17.763.235,75	14.184.291,39
Remuneração a Pessoal	15.416.815,34	12.399.914,08
Encargos Patronais	2.346.420,41	1.784.377,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.354.887,01	9.570.577,04
Uso de Material de Consumo	2.489.935,40	2.446.038,03
Serviços	9.807.957,94	5.898.170,45
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.056.993,67	1.226.368,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.069.475,10	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	88.568,52	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.980.906,58	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	11.337.794,61	8.510.092,55
Transferências Intragovernamentais	7.715.372,37	5.525.179,60
Transferências Intergovernamentais	3.622.422,24	2.984.912,95
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.900,10	1.612,50
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	9.900,10	1.612,50
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	226.969,93	188.536,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	29,53
Contribuições	226.969,93	188.506,67
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Página: 3 de 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais

EXERCÍCIO 2022

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	125.527,20	119.874,56
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	125.527,20	103.695,20
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	16.179,36
Resultado Patrimonial do Período	-2.910.232,30	7.886.598,51

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **08/06/2023, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas) pertencentes à Frota do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1003655”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/06/2023

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1003655, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 08/06/2023, às 08:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 08/06/2023, às 08:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 08/06/2023 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas) pertencentes à Frota do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Os Materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
 - b.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*
- c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura
Projeto/Atividade: 2.096 - Royalties/FEP/Comp. Financeira p/ Expl. Rec. Min
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
 - f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá-lo por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentemente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0, 3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 08/06/2023. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / REFERÊNCIA	MARCA DA PEÇA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
1	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON235MM DE	5741		R\$4,40	R\$440,00
2	100	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA	805		R\$3,47	R\$347,00
3	2	UN	ACOPLAMENTO	283-1099		R\$4.619,20	R\$9.238,40
4	8	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50		R\$275,85	R\$2.206,80
5	2	UN	ALOJAMENTO MANCAL	8X-3395		R\$2.005,33	R\$4.010,66
6	8	UN	ANEL	2G8777		R\$130,37	R\$1.042,96
7	8	UN	ANEL	8J2331		R\$94,27	R\$754,16
8	8	UN	ANEL	5H4909		R\$48,53	R\$388,24
9	8	UN	ANEL DE AÇO	2G8741		R\$67,88	R\$543,04
10	8	UN	ANEL METAL	2G8741		R\$68,88	R\$551,04
11	8	UN	ANEL NITRILICO	1P3700		R\$39,33	R\$314,64
12	8	UN	ANEL NITRILICO	2J8163		R\$33,12	R\$264,96
13	8	UN	ANEL NITRILICO	2H3928		R\$44,13	R\$353,04
14	8	UN	ANEL NITRILICO	4J9964		R\$79,60	R\$636,80
15	8	UN	ANEL NITRILICO	5K5129		R\$41,87	R\$334,96
16	8	UN	ANEL NITRILICO	9M2092		R\$37,39	R\$299,12
17	8	UN	ANEL NITRILICO	8D8795		R\$83,35	R\$666,80
18	8	UN	ANEL NITRILICO	9D7972		R\$72,13	R\$577,04
19	8	UN	ARRUELA	2G-8626		R\$74,13	R\$593,04
20	8	UN	ARRUELA	2G-8615		R\$55,33	R\$442,64
21	8	UN	ARRUELA	9D3523		R\$53,89	R\$431,12
22	8	UN	ARRUELA DE BRONZE	2G8626		R\$144,15	R\$1.153,20
23	8	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	4X3276		R\$133,60	R\$1.068,80
24	15	UN	ARRUELA DE RODA	267-3507		R\$84,67	R\$1.270,05
25	2	UN	BOMBA D'ÁGUA	236-4420		R\$5.522,67	R\$11.045,34
26	2	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573		R\$1.141,07	R\$2.282,14
27	12	UN	BUCHA	2G8624		R\$118,93	R\$1.427,16
28	12	UN	BUCHA	2G8631		R\$127,33	R\$1.527,96
29	10	UN	BUCHA	131-4428		R\$150,93	R\$1.509,30
30	10	UN	BUCHA	146-1842		R\$214,80	R\$2.148,00
31	10	UN	BUCHA	146-1843		R\$220,13	R\$2.201,30
32	15	UN	BUCHA BRONZE	1461843		R\$377,07	R\$5.656,05
33	12	UN	BUCHA DE AÇO	2G8631		R\$131,25	R\$1.575,00
34	12	UN	BUCHA DE AÇO	2G8624		R\$237,09	R\$2.845,08
35	12	UN	BUCHA DO TUBO	219-2434		R\$173,71	R\$2.084,52
36	12	UN	CANTO LÂMINA	:8E5529		R\$1.017,60	R\$12.211,20
37	8	UN	CAPA	030-0060		R\$396,27	R\$3.170,16
38	8	UN	CAPA	6K-2956		R\$420,00	R\$3.360,00
39	8	UN	CAPA	7D8637		R\$436,01	R\$3.488,08
40	8	UN	CAPA	2G6336		R\$1.172,11	R\$9.376,88
41	8	UN	CAPA	6F2956		R\$400,19	R\$3.201,52
42	10	UN	CAPA	2N2138		R\$433,33	R\$4.333,30
43	10	UN	CAPA	9D3241		R\$740,88	R\$7.408,80
44	5	UN	CAPA (ROLAMENTO)	4W-1203		R\$268,19	R\$1.340,95





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			CUBO DA HELICE)				
45	2	UN	CHAVE GERAL	7N-0718		R\$422,85	R\$845,70
46	20	UN	CONE	4W-1204		R\$488,27	R\$9.765,40
47	20	UN	CONE	6K-8329		R\$580,59	R\$11.611,80
48	20	UN	CONE	7D8636		R\$596,53	R\$11.930,60
49	20	UN	CONE	7D8636		R\$630,13	R\$12.602,60
50	20	UN	CONE (ROLAMENTO SEMI- EIXO)	030-006		R\$602,92	R\$12.058,40
51	8	UN	CORREIA	7E-3372		R\$352,53	R\$2.820,24
52	5	UN	CORREIA	198-3611		R\$333,01	R\$1.665,05
53	8	UN	CORRENTE DE TRACÇÃO	5T-0735		R\$5.489,55	R\$43.916,40
54	6	UN	CRUZETA	9P-0356		R\$349,92	R\$2.099,52
55	8	UN	CUBO	2G6336		R\$3.279,31	R\$26.234,48
56	25	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202		R\$191,20	R\$4.780,00
57	8	UN	DISCO	6Y7953		R\$231,87	R\$1.854,96
58	8	UN	DISCO AÇO	2G0478		R\$312,24	R\$2.497,92
59	15	UN	DISCO DE AÇO	8D8794		R\$369,65	R\$5.544,75
60	8	UN	DISCO FIBRA	6Y5352		R\$331,60	R\$2.652,80
61	12	UN	DISCO FIBRA	6Y915		R\$297,07	R\$3.564,84
62	8	UN	DUOCONE NITRILICO	:3S0303		R\$444,88	R\$3.559,04
63	2	UN	EIXO	3071958		R\$4.543,20	R\$9.086,40
64	2	UN	EIXO	9W4979		R\$3.860,43	R\$7.720,86
65	2	UN	EIXO FORJADO	1473309		R\$6.865,87	R\$13.731,74
66	8	UN	ENGRENAGEM	2G6377		R\$2.590,99	R\$20.727,92
67	5	UN	ESPAÇADOR	9D4029		R\$150,85	R\$754,25
68	15	UN	FILTRO	2314487		R\$395,73	R\$5.935,95
69	15	UN	FILTRO AR COND.	7T7358		R\$418,56	R\$6.278,40
70	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO DA	328-3655		R\$738,93	R\$11.083,95
71	15	UN	FILTRO DE PRIMARIO AR	245-6375		R\$678,80	R\$10.182,00
72	15	UN	FILTRO DE SECUNDARIO AR	245-6376		R\$380,29	R\$5.704,35
73	15	UN	FILTRO ARSECUNDARIO DE	2456376		R\$403,36	R\$6.050,40
74	20	UN	FILTRO DIESEL	326-1644		R\$519,20	R\$10.384,00
75	20	UN	FILTRO DIESEL	1R-0762		R\$410,93	R\$8.218,60
76	15	UN	FILTRO HID.	1R0722		R\$547,47	R\$8.212,05
77	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	3283655		R\$704,00	R\$10.560,00
78	2	UN	HELICE	1423391		R\$2.392,11	R\$4.784,22
79	25	UN	LÂMINA PATROL	7D1576/1		R\$1.862,93	R\$46.573,25
80	4	UN	O'RING	5P-2545		R\$53,20	R\$212,80
81	4	UN	O'RING	9M2092		R\$18,93	R\$75,72
82	4	UN	O'RING	2J8163		R\$16,89	R\$67,56
83	10	UN	PARAFUSO	8T4135		R\$27,79	R\$277,90
84	15	UN	PARAFUSO DE RODA	338-8484		R\$36,93	R\$553,95
85	10	UN	PARAFUSO DE UNHA	1/2X3		R\$24,13	R\$241,30
86	200	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	5J4771		R\$26,73	R\$5.346,00
87	2	UN	PINHÃO 35 ESTRIAS	2618553		R\$2.388,80	R\$4.777,60
88	8	UN	PINO	8W5293		R\$331,12	R\$2.648,96
89	8	UN	PINO	2G8633		R\$378,08	R\$3.024,64
90	8	UN	PINO	8W-6476		R\$334,53	R\$2.676,24
91	8	UN	PINO	8W-6497		R\$413,07	R\$3.304,56
92	10	UN	PINO	8E6208		R\$182,98	R\$1.829,80
93	8	UN	PINO	8W5293		R\$362,73	R\$2.901,84
94	8	UN	PINO	8W6476		R\$334,80	R\$2.678,40
95	8	UN	PINO	8W6497		R\$367,47	R\$2.939,76
96	8	UN	PINO CENTRAL	130-3595		R\$518,29	R\$4.146,32
97	8	UN	PISTÃO DE FREIO	2G5369		R\$1.272,67	R\$10.181,36
98	10	UN	PLACA	8W1749		R\$273,71	R\$2.737,10





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

99	8	UN	PLACA AÇO	7G0437		R\$316,95	R\$2.535,60
100	4	UN	POLIA	124-7792		R\$728,22	R\$2.912,88
101	4	UN	PORCA	2G6396		R\$162,40	R\$649,60
102	200	UN	PORCA LÂMINA 3/4	2J3506		R\$8,53	R\$1.706,00
103	2	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA DE	277-4837		R\$4.394,13	R\$8.788,26
104	8	UN	RETENTOR	282-4351		R\$429,19	R\$3.433,52
105	8	UN	RETENTOR	4L9822		R\$234,35	R\$1.874,80
106	8	UN	RETENTOR	5P8842		R\$148,53	R\$1.188,24
107	8	UN	RETENTOR	5P8890		R\$172,99	R\$1.383,92
108	8	UN	RETENTOR	5P8843		R\$155,47	R\$1.243,76
109	8	UN	RETENTOR	4L9822		R\$245,55	R\$1.964,40
110	8	UN	RETENTOR	2824351		R\$442,13	R\$3.537,04
111	8	UN	RETENTOR	5P8842		R\$158,24	R\$1.265,92
112	8	UN	RETENTOR	5K5288		R\$351,89	R\$2.815,12
113	8	UN	RETENTOR CUBO DA HELICE	6V-9748		R\$158,80	R\$1.270,40
114	8	UN	RETENTOR DO PINHÃO	123-4003		R\$222,80	R\$1.782,40
115	8	UN	RETENTOR DUO-CONE	5K-5288		R\$481,76	R\$3.854,08
116	8	UN	RETENTOR VITON 80	9X7743		R\$208,27	R\$1.666,16
117	4	UN	RODA DENTADA	8W8289		R\$3.375,33	R\$13.501,32
118	4	UN	RODA DENTADA	2G6377		R\$3.547,89	R\$14.191,56
119	8	UN	ROLAMENTO	300061		R\$677,60	R\$5.420,80
120	8	UN	ROLAMENTO	1461842		R\$419,89	R\$3.359,12
121	8	UN	ROLAMENTO	6K8329		R\$542,85	R\$4.342,80
122	8	UN	SAPATA	6G4526		R\$2.238,67	R\$17.909,36
123	8	UN	SAPATA CIRCULO	3192228		R\$1.927,45	R\$15.419,60
124	2	UN	SEMI-EIXO	8W-4979		R\$5.625,36	R\$11.250,72
125	8	UN	SUPORTE	6G4524		R\$192,21	R\$1.537,68
126	8	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299		R\$763,74	R\$6.109,92
127	6	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	1957218		R\$523,28	R\$3.139,68
128	5	UN	SUPORTE LD	8W1753		R\$2.047,13	R\$10.235,65
129	5	UN	SUPORTE LE	8W1752		R\$2.208,67	R\$11.043,35
130	5	UN	TAMPA	8D8805		R\$3.947,47	R\$19.737,35
131	5	UN	TENSOR DA CORREIA	220-1209		R\$1.004,53	R\$5.022,65
132	18	UN	TIRA BRONZE	6G4524		R\$188,21	R\$3.387,78
133	14	UN	TIRA BRONZE	6G4525		R\$305,63	R\$4.278,82
134	14	UN	TIRA BRONZE	5T8366		R\$206,32	R\$2.888,48
135	18	UN	TIRA DESGASTE	1289659		R\$263,47	R\$4.742,46
136	12	UN	TIRA DESGASTE	1289654		R\$130,35	R\$1.564,20
137	30	UN	UNHAS	1U3202		R\$192,00	R\$5.760,00
138	20	UN	FILTRO CONDICIONADO AR	2314487		R\$333,87	R\$6.677,40
139	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			R\$224,67	R\$67.401,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$789.529,70
LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C							
140	6	UN	AMORTECEDOR	331/66727		R\$1.197,89	R\$7.187,34
141	5	UN	AMORTECEDOR	331/66785		R\$888,44	R\$4.442,20
142	8	UN	ANEL	813/50041		R\$6.983,09	R\$55.864,72
143	8	UN	ANEL TRAVA	25/606829		R\$2.442,45	R\$19.539,60
144	8	UN	ARRUELA	123/06223		R\$801,34	R\$6.410,72
145	20	UN	ARRUELA DE AJUSTE	823/00047		R\$1.120,80	R\$22.416,00
146	3	UN	BARRA ARTICULAÇÃO DE	126/02253		R\$773,55	R\$2.320,65
147	3	UN	BIELA MOTOR MWM INTERN	302540		R\$1.216,19	R\$3.648,57
148	3	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	17/913600		R\$1.230,92	R\$3.692,76





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

149	3	UN	BOMBA D'AGUA	20JS18751		R\$894,24	R\$2.682,72
150	3	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM	20JS18584		R\$1.944,91	R\$5.834,73
151	3	UN	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN	60743		R\$641,39	R\$1.924,17
152	3	UN	BRONZINA MOVEL MWM INTERN	60568		R\$636,08	R\$1.908,24
153	12	UN	BUCHA	809/00176		R\$265,26	R\$3.183,12
154	8	UN	BUCHA	809/00129		R\$180,86	R\$1.446,88
155	8	UN	BUCHA	G65/0		R\$190,92	R\$1.527,36
156	8	UN	BUCHA	809/00125		R\$157,66	R\$1.261,28
157	8	UN	BUCHA	809/00176		R\$303,44	R\$2.427,52
158	8	UN	BUCHA	829/00548		R\$292,80	R\$2.342,40
159	8	UN	BUCHA BIELA	20JS18396		R\$157,66	R\$1.261,28
160	8	UN	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	809/00125		R\$400,27	R\$3.202,16
161	10	UN	BUCHA CAÇAMBA DIANT	120/80023		R\$389,07	R\$3.890,70
162	20	UN	BUCHA CAÇAMBA TRAS	G65/0		R\$612,27	R\$12.245,40
163	3	UN	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	20JS18358		R\$96,75	R\$290,25
164	3	UN	BUCHA DE COMANDO MWMITER	70998033		R\$295,25	R\$885,75
165	18	UN	BUCHAS	1208/0023		R\$245,69	R\$4.422,42
166	5	UN	CABO	910/60241		R\$498,22	R\$2.491,10
167	4	UN	CABO ACELERADOR	333/F4489		R\$530,88	R\$2.123,52
168	5	UN	CABO ACELERADOR	910/60176		R\$442,51	R\$2.212,55
169	5	UN	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMNETO	910/60253		R\$471,63	R\$2.358,15
170	5	UN	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	333/D6243		R\$560,03	R\$2.800,15
171	3	UN	CAÇAMBA 12" RETRO	980/89989		R\$6.248,96	R\$18.746,88
172	8	UN	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL	61173		R\$512,91	R\$4.103,28
173	5	UN	CAPA	25/606825		R\$588,88	R\$2.944,40
174	5	UN	CAPO	128/C6611		R\$3.866,51	R\$19.332,55
175	2	UN	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ	701/80295		R\$2.609,84	R\$5.219,68
176	4	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO	15/920111		R\$1.358,75	R\$5.435,00
177	4	UN	COIFA	122/67450		R\$256,37	R\$1.025,48
178	2	UN	COLMEIA RADIADOR	2132132		R\$4.312,95	R\$8.625,90
179	2	UN	CONJUNTO DE RADIADORES	128/14326		R\$7.352,95	R\$14.705,90
180	4	UN	CONJUNTO FILTRO	32925684		R\$970,43	R\$3.881,72
181	8	UN	CONTRA PINO	826/00512		R\$22,53	R\$180,24
182	4	UN	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	32/916805		R\$3.055,47	R\$12.221,88
183	8	UN	CORREIA	123/06430		R\$318,80	R\$2.550,40
184	8	UN	CORREIA ALTERNADOR	123/06399		R\$290,78	R\$2.326,24
185	6	UN	COXIM	123/03138		R\$722,93	R\$4.337,58
186	6	UN	COXIM	331/18441		R\$246,65	R\$1.479,90
187	40	UN	DENTE CENTRAL	531/03205		R\$274,88	R\$10.995,20
188	10	UN	DENTE LATERAL DIR	531/03208		R\$281,39	R\$2.813,90
189	10	UN	DENTE LATERAL ESQ	531/03209		R\$339,97	R\$3.399,70
190	2	UN	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN	84713		R\$6.643,65	R\$13.287,30
191	4	UN	ELEMENTO FILTRANTE	32/920300		R\$260,11	R\$1.040,44
192	2	UN	ESFERA	25/607609		R\$59,25	R\$118,50
193	5	UN	ESPAÇADOR	25/607614		R\$53,13	R\$265,65





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

194	5	UN	ESPAÇADOR	819/00133		R\$51,74	R\$258,70
195	2	UN	FECHADURA	162/03434		R\$474,61	R\$949,22
196	20	UN	FILTRO	23007394		R\$1.386,93	R\$27.738,60
197	20	UN	FILTRO	32/925346		R\$457,15	R\$9.143,00
198	20	UN	FILTRO AR INTERNO	32925683		R\$577,02	R\$11.540,40
199	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	20JS18322		R\$415,36	R\$8.307,20
200	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	329/25915		R\$273,94	R\$5.478,80
201	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	329/25587		R\$283,73	R\$5.674,60
202	12	UN	FILTRO CONJUNTO	32/925914		R\$2.168,96	R\$26.027,52
203	12	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO	581/18063		R\$796,45	R\$9.557,40
204	12	UN	FILTRO DE AR EXT	329/25682		R\$900,45	R\$10.805,40
205	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	320/04133A		R\$403,46	R\$4.841,52
206	12	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	20JS18362		R\$280,93	R\$3.371,16
207	12	UN	FILTRO TRANSMISSAO	581/18063		R\$681,68	R\$8.180,16
208	12	UN	FILTRO TRASMIÇÃO	531/18063		R\$372,22	R\$4.466,64
209	2	UN	HELICE	30/925526		R\$7.206,56	R\$14.413,12
210	5	UN	JG ANEL	20JS19335		R\$2.857,87	R\$14.289,35
211	2	UN	JG DE ARRUOLA DE ENCOSTO STD	20JS18297		R\$1.062,68	R\$2.125,36
212	2	UN	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN	81471		R\$2.538,13	R\$5.076,26
213	8	UN	KIT DE ANEI MILIMETRO	2132141		R\$409,66	R\$3.277,28
214	8	UN	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO			R\$8.216,72	R\$65.733,76
215	8	UN	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO			R\$7.571,72	R\$60.573,76
216	8	UN	KIT MANGUEIRA	332/C2880		R\$848,37	R\$6.786,96
217	10	UN	LAMINA	123/04256		R\$4.046,78	R\$40.467,80
218	8	UN	LUA	25/607615		R\$474,99	R\$3.799,92
219	8	UN	MANGOTE DO RADIADOR	834/11380		R\$475,28	R\$3.802,24
220	8	UN	MANGOTE DO RADIADOR	128/C8166		R\$454,11	R\$3.632,88
221	8	UN	MANGUEIRA	612/47000		R\$427,85	R\$3.422,80
222	8	UN	MANGUEIRA	649/51720		R\$471,19	R\$3.769,52
223	8	UN	MANGUEIRA	612/45800		R\$417,13	R\$3.337,04
224	8	UN	MANGUEIRA	612/28800		R\$564,29	R\$4.514,32
225	8	UN	MANGUEIRA	649/52077		R\$462,83	R\$3.702,64
226	8	UN	MANGUEIRA	332/C1094		R\$340,86	R\$2.726,88
227	8	UN	MANGUEIRA	02/103732		R\$593,87	R\$4.750,96
228	8	UN	MANGUEIRA	02/103520		R\$582,67	R\$4.661,36
229	8	UN	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	612/80114		R\$807,95	R\$6.463,60
230	8	UN	MANOPLA	331/27411		R\$180,21	R\$1.441,68
231	8	UN	MOLA	25/607610		R\$576,85	R\$4.614,80
232	20	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	15W40		R\$732,14	R\$14.642,80
233	20	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	40012520		R\$701,32	R\$14.026,40
234	1	UN	PARABRISA	827/80382		R\$3.238,35	R\$3.238,35
235	100	UN	PARAFUSO LAMINA 3/4	54773		R\$107,31	R\$10.731,00
236	8	UN	PASTILHA DE FREIO	478/00849		R\$323,63	R\$2.589,04
237	8	UN	PINO	811/20061		R\$433,58	R\$3.468,64
238	8	UN	PINO	811/50369		R\$383,31	R\$3.066,48
239	8	UN	PINO	811/50372		R\$525,12	R\$4.200,96





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

240	8	UN	PINO	811/80001		R\$446,75	R\$3.574,00
241	8	UN	PINO	811/90409		R\$393,39	R\$3.147,12
242	8	UN	PINO	811/90471		R\$336,05	R\$2.688,40
243	8	UN	PINO	811/90472		R\$496,14	R\$3.969,12
244	8	UN	PINO	811/80001		R\$441,71	R\$3.533,68
245	8	UN	PINO	911/12400		R\$584,36	R\$4.674,88
246	8	UN	PINO	811/90472		R\$523,21	R\$4.185,68
247	8	UN	PINO	811/90471		R\$703,97	R\$5.631,76
248	8	UN	PINO	811/10091		R\$394,00	R\$3.152,00
249	8	UN	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	911/12400		R\$3.191,41	R\$25.531,28
250	8	UN	PINO 1,2 E 3 CILINDRO	20JS12303		R\$423,81	R\$3.390,48
251	8	UN	PINO 4 CILINDRO	20JS12304		R\$431,85	R\$3.454,80
252	8	UN	PONTEIRA DIREÇÃO	331//14861		R\$839,52	R\$6.716,16
253	100	UN	PORCA LAMINA 3/4	2J3506		R\$27,08	R\$2.708,00
254	2	UN	RADIADOR	30/915200		R\$8.174,29	R\$16.348,58
255	8	UN	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	991/00147		R\$300,80	R\$2.406,40
256	5	UN	RESERVATORIO	126/00200		R\$1.662,91	R\$8.314,55
257	5	UN	RESERVATORIO DO RADIADOR	128/15480		R\$1.632,98	R\$8.164,90
258	8	UN	RETENTOR	813/00425		R\$143,41	R\$1.147,28
259	8	UN	RETENTOR	904/20226		R\$160,75	R\$1.286,00
260	8	UN	RETENTOR	813/00426		R\$149,13	R\$1.193,04
261	4	UN	RETENTOR VOLANTE TRAS.	20JS18345		R\$167,85	R\$671,40
262	4	UN	RETENTOR VIRABREQUIM	20JS18400		R\$192,64	R\$770,56
263	4	UN	ROLAMENTO	831/00074		R\$1.580,80	R\$6.323,20
264	4	UN	SELO METALICO BLOCO MOTOR	20JS18253		R\$76,88	R\$307,52
265	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	20JS1834		R\$352,22	R\$1.408,88
266	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	20JS1839		R\$246,08	R\$984,32
267	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	20JS1834		R\$73,46	R\$293,84
268	10	UN	SOB LAMINA RETA JCB	99399391		R\$2.745,33	R\$27.453,30
269	8	UN	SUPORTE DE FIXAÇÃO	821/10431		R\$548,16	R\$4.385,28
270	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO	123/07855		R\$795,07	R\$1.590,14
271	5	UN	TUBO SAIDA DA DESCARGA	331/16925		R\$926,80	R\$4.634,00
272	3	UN	VALVULA ESCAPE	20JS18376		R\$367,46	R\$1.102,38
273	10	UN	VEDADOR	813/00425		R\$124,13	R\$1.241,30
274	2	UN	VENTILADOR MOTOR INT.	30/925526		R\$1.203,76	R\$2.407,52
275	2	UN	VIDRO INFERIOR DIREITO	827/80370		R\$1.099,64	R\$2.199,28
276	2	UN	VIDRO INFERIOR ESQUERDO	827/80371		R\$7.680,53	R\$15.361,06
277	1	UN	VOLANTE	331/27410		R\$4.211,73	R\$4.211,73
278	300	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS			R\$928,81	R\$278.643,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$1.256.177,23
LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG75B							
279	8	UND	ANEL	75213776		R\$105,33	R\$842,64
280	8	UND	ANEL	75206699		R\$52,85	R\$422,80
281	8	UND	ANEL	71005117		R\$74,83	R\$598,64
282	8	UND	ANEL	14457180		R\$22,75	R\$182,00
283	8	UND	ANEL	73124555		R\$55,95	R\$447,60
284	8	UND	ANEL VEDAÇÃO	73118062		R\$30,50	R\$244,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

285	8	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205454		R\$49,12	R\$392,96
286	8	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205997		R\$68,75	R\$550,00
287	8	UND	ANEL VEDAÇÃO	75206131		R\$27,23	R\$217,84
288	8	UND	ARRUELA	70054889		R\$46,05	R\$368,40
289	8	UND	ARRUELA	73125494		R\$47,55	R\$380,40
290	8	UND	ARRUELA	70634237		R\$37,88	R\$303,04
291	8	UND	ARRUELA	70653828		R\$424,32	R\$3.394,56
292	3	UND	BOMBA ALIMENTADORA	75208371		R\$4.125,87	R\$12.377,61
293	3	UND	BOMBA TRANSMISSÃO DA	75286524		R\$3.438,40	R\$10.315,20
294	3	UND	BOMBA DÁGUA	75286121		R\$2.298,67	R\$6.896,01
295	3	UND	BOMBA DE ÓLEO	75286160		R\$1.632,25	R\$4.896,75
296	8	UND	BUCHA	75213769		R\$276,85	R\$2.214,80
297	8	UND	BUCHA	73125493		R\$137,33	R\$1.098,64
298	8	UND	BUCHA	70620170		R\$271,52	R\$2.172,16
299	8	UND	BUCHA	73156874		R\$173,60	R\$1.388,80
300	4	UND	CABO ACELERADOR	73068227		R\$725,71	R\$2.902,84
301	4	UND	CABO ACELERADOR MÃO	73152115		R\$362,57	R\$1.450,28
302	4	UND	CABO ACELERADOR PÉ	73152114		R\$410,40	R\$1.641,60
303	8	UND	CALÇO	75214968		R\$188,14	R\$1.505,12
304	10	UND	CALÇOS	73125483		R\$184,75	R\$1.847,50
305	8	UND	CANTO LÂMINA	75266800		R\$1.087,20	R\$8.697,60
306	2	UND	CARDAN	73148577		R\$3.889,60	R\$7.779,20
307	20	UND	CHAPA	75239625		R\$260,43	R\$5.208,60
308	8	UND	CHAPA	73125482		R\$326,13	R\$2.609,04
309	8	UND	CHAVE DE INGNICÃO	73075753		R\$358,77	R\$2.870,16
310	10	UND	CHAVETA	73125907		R\$44,27	R\$442,70
311	2	UND	CONEXÃO	73124486		R\$125,55	R\$251,10
312	4	UND	COPINHO E FILTRO	8320238		R\$136,43	R\$545,72
313	8	UND	CORREIA	75208262		R\$435,31	R\$3.482,48
314	8	UND	CORREIA DO MOTOR	73148503		R\$251,31	R\$2.010,48
315	8	UND	CORRENTE DO TANDEM	2Y4655		R\$4.182,35	R\$33.458,80
316	8	UND	CRUZETA	73134821		R\$276,99	R\$2.215,92
317	4	UND	DEFLETOR	75206621		R\$268,57	R\$1.074,28
318	24	UND	DISCO	73118088		R\$177,74	R\$4.265,76
319	22	UND	DISCO	73118089		R\$132,15	R\$2.907,30
320	2	UND	EIXO	70684820		R\$3.808,53	R\$7.617,06
321	4	UND	ENGRENAGEM BZ	73125509		R\$5.760,75	R\$23.043,00
322	4	UND	ESTATOR	75206633		R\$1.747,73	R\$6.990,92
323	4	UND	EXTREMIDADE	70686384		R\$385,11	R\$1.540,44
324	8	UND	FILTRO	75286525		R\$382,86	R\$3.062,88
325	8	UND	FILTRO	75211010		R\$207,47	R\$1.659,76
326	8	UND	FILTRO DÁGUA	71101957		R\$276,37	R\$2.210,96
327	12	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	70684733		R\$417,33	R\$5.007,96
328	12	UND	FILTRO DE AR INTERNO	70662609		R\$293,07	R\$3.516,84
329	12	UND	FILTRO DIESEL	71101915		R\$233,81	R\$2.805,72
330	12	UND	FILTRO HIDRAULICO	73125853		R\$418,13	R\$5.017,56
331	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	71101955		R\$376,27	R\$4.515,24
332	12	UND	FILTRO SEDIMENTADOR	71101919		R\$298,45	R\$3.581,40
333	8	UND	FLANGE	71005116		R\$740,48	R\$5.923,84
334	8	UND	FLANGE	73134819		R\$1.114,56	R\$8.916,48
335	8	UND	FLANGE	71005116		R\$977,09	R\$7.816,72
336	8	UND	GUIA	75239627		R\$637,01	R\$5.096,08
337	8	UND	GUIA	75239626		R\$640,05	R\$5.120,40
338	8	UND	GUIA	75239624		R\$655,16	R\$5.241,28
339	2	UND	HÉLICE	73126156		R\$1.976,53	R\$3.953,06
340	2	UND	HORÍMETRO	75220416		R\$269,92	R\$539,84
341	2	UND	IND. TEMPERATURA	73157575		R\$253,60	R\$507,20





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

342	2	UND	IND. TEMPERATURA	73157571		RS258,08	RS516,16
343	3	UND	JOGO DE JUNTA MOTOR	JS11744		RS2.470,72	RS7.412,16
344	3	UND	JUNTA	75205458		RS92,53	RS277,59
345	3	UND	JUNTA	73118051		RS132,75	RS398,25
346	3	UND	JUNTA	71004987		RS73,70	RS221,10
347	3	UND	JUNTA	73118167		RS78,72	RS236,16
348	5	UND	JUNTA	75204963		RS95,36	RS476,80
349	5	UND	JUNTA	73118122		RS55,95	RS279,75
350	58	UND	KIT BRONZINA MOVEL	TRG198451		RS468,32	RS27.162,56
351	7	UND	KIT DE BRONZINA FIXA	TE3105701		RS561,60	RS3.931,20
352	2	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70	25		RS8.047,20	RS16.094,40
353	6	UND	KIT DE MOTOR	2T0198151		RS1.709,76	RS10.258,56
354	30	UND	LÂMINA PATROL 3/4	5D9558		RS1.906,67	RS57.200,10
355	2	UND	MANCAL	70683870		RS1.397,87	RS2.795,74
356	2	UND	MANCAL	70053986		RS1.425,92	RS2.851,84
357	5	UND	MANGOTE	75208331		RS216,00	RS1.080,00
358	5	UND	MANGOTE	75221770		RS253,87	RS1.269,35
359	5	UND	MANOMETRO	73159155		RS254,45	RS1.272,25
360	5	UND	PARAFUSO	70683838		RS148,56	RS742,80
361	5	UND	PARAFUSO	70683837		RS119,33	RS596,65
362	200	UND	PARAFUSO 5/8	3F5108		RS17,33	RS3.466,00
363	40	UND	PARAFUSOS	73125330		RS22,25	RS890,00
364	15	UND	PASTILHA DE FREIO	75285169		RS374,40	RS5.616,00
365	5	UND	PINHÃO DO CIRCULO	73125501		RS3.700,80	RS18.504,00
366	5	UND	PINO	70081334		RS505,92	RS2.529,60
367	5	UND	PINO	75213817		RS267,84	RS1.339,20
368	8	UND	PINO	75213765		RS280,80	RS2.246,40
369	8	UND	PINO	73124680		RS288,09	RS2.304,72
370	8	UND	PINO	75213765		RS292,90	RS2.343,20
371	8	UND	PINO	73125403		RS480,32	RS3.842,56
372	16	UND	PISTÃO	73110566		RS402,83	RS6.445,28
373	8	UND	PLACA	75239622		RS134,08	RS1.072,64
374	4	UND	PLACA CELERON	73125480		RS196,05	RS784,20
375	8	UND	PLACA CELERON	73125481		RS181,33	RS1.450,64
376	8	UND	PLACA MOTRIZ PORCA	75285759		RS347,73	RS2.781,84
377	8	UND	PLACA MOTRIZ LISA	75285760		RS240,85	RS1.926,80
378	8	UND	PORCA	71005113		RS62,13	RS497,04
379	8	UND	PORCA	70911061		RS56,80	RS454,40
380	8	UND	PORCA	70922271		RS119,41	RS955,28
381	200	UND	PORCA 5/8	8321374		RS10,80	RS2.160,00
382	3	UND	PRÉ PURIFICADOR	73121005		RS571,01	RS1.713,03
383	5	UND	REPARO CIL DIREÇÃO	73065112		RS326,72	RS1.633,60
384	2	UND	REPARO CIL ESCARIFICADOR	73159181		RS383,47	RS766,94
385	8	UND	REPARO CIL ARTICULAÇÃO	75209587		RS383,79	RS3.070,32
386	8	UND	REPARO CIL ESCARIFICADOR	14466480		RS263,57	RS2.108,56
387	8	UND	REPARO CIL INCLINAÇÃO	75220700		RS444,80	RS3.558,40
388	8	UND	REPARO CIL LÂMINA	73140088		RS288,85	RS2.310,80
389	8	UND	REPARO CIL LATERAL	75220878		RS434,77	RS3.478,16
390	8	UND	REPARO CIL LEVANTAMENTO	75220797		RS446,40	RS3.571,20
391	8	UND	REPARO CIL TRAV. SELA	73064517		RS346,13	RS2.769,04
392	16	UND	REPARO DA PINÇA	73110563		RS283,73	RS4.539,68
393	8	UND	RETENTOR	73164672		RS194,11	RS1.552,88
394	8	UND	RETENTOR	75213760		RS250,13	RS2.001,04





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

395	8	UND	RETENTOR	73118064		R\$246,72	R\$1.973,76
396	8	UND	RETENTOR	73125713		R\$143,68	R\$1.149,44
397	8	UND	RETENTOR	73135111		R\$334,19	R\$2.673,52
398	8	UND	RETENTOR	70653820		R\$159,57	R\$1.276,56
399	8	UND	RETENTOR	70680615		R\$158,40	R\$1.267,20
400	8	UND	RETENTOR	73125405		R\$107,41	R\$859,28
401	8	UND	RETENTOR RODA	70631119		R\$144,37	R\$1.154,96
402	8	UND	ROLAMENTO	73124678		R\$467,41	R\$3.739,28
403	8	UND	ROLAMENTO	73124679		R\$336,27	R\$2.690,16
404	8	UND	ROLAMENTO	73124684		R\$825,44	R\$6.603,52
405	8	UND	ROLAMENTO	70681245		R\$1.567,47	R\$12.539,76
406	8	UND	ROTOR	75206625		R\$3.019,20	R\$24.153,60
407	8	UND	SAPATA	73125488		R\$1.848,43	R\$14.787,44
408	2	UND	SENSOR	73110555		R\$650,13	R\$1.300,26
409	2	UND	SILENCIOSO	73121707		R\$1.869,23	R\$3.738,46
410	8	UND	SUPORTE	75243732		R\$499,52	R\$3.996,16
411	8	UND	SUPORTE	75239620		R\$352,16	R\$2.817,28
412	8	UND	SUPORTE	75285762		R\$1.872,80	R\$14.982,40
413	10	UND	SUPORTE ESCARIFICADOR	70677256		R\$492,48	R\$4.924,80
414	3	UND	TAMPA	75208372		R\$316,05	R\$948,15
415	3	UND	TAMPA	75285764		R\$2.371,20	R\$7.113,60
416	3	UND	TERMINAL	75221276		R\$724,64	R\$2.173,92
417	3	UND	TERMINAL	75221278		R\$738,72	R\$2.216,16
418	5	UND	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO	75219488		R\$557,17	R\$2.785,85
419	5	UND	TURBINA	75206626		R\$7.829,33	R\$39.146,65
420	30	UND	UNHA ESCARIFICADOR	70062160		R\$197,33	R\$5.919,90
421	300	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS			R\$224,67	R\$67.401,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$714.645,91
LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S							
422	2	UND	ANEIS ORING	YBAA00046		R\$53,82	R\$107,64
423	12	UND	ANEL	148880A1		R\$56,82	R\$681,84
424	12	UND	ANEL	148960AL		R\$36,41	R\$436,92
425	12	UND	ANEL	148964A1		R\$40,15	R\$481,80
426	8	UND	ANEL	YBAA000081		R\$64,70	R\$517,60
427	20	UND	ANEL	YBAA000078		R\$40,08	R\$801,60
428	15	UND	ANEL	YBAA000082		R\$42,39	R\$635,85
429	145	UND	ANEL	YBAA000083		R\$43,96	R\$6.374,20
430	8	UND	ANEL	81LN-20040		R\$281,97	R\$2.255,76
431	12	UND	ANEL ORING	YBAA000083		R\$72,03	R\$864,36
432	12	UND	ANEL ORING	YBAA000078		R\$58,37	R\$700,44
433	8	UND	ANEL ORING	YBAA000001		R\$81,02	R\$648,16
434	4	UND	ANEL ORING	YBAA000011		R\$86,33	R\$345,32
435	12	UND	ANEL ORING BACK	YBAA000082		R\$62,07	R\$744,84
436	1	UND	ANEL ORING	YBAA000089		R\$60,08	R\$60,08
437	50	UND	ARRUELA DE FOLGA	8274447		R\$56,19	R\$2.809,50
438	8	UND	ARRUELA SATELITE	YBAA000025		R\$122,00	R\$976,00
439	8	UND	BUCHA	81LF20040		R\$589,48	R\$4.715,84
440	8	UND	BUCHA	81LF20460		R\$689,77	R\$5.518,16
441	8	UND	BUCHA	81LN20810		R\$580,47	R\$4.643,76
442	8	UND	BUCHA	61LF-10121		R\$611,68	R\$4.893,44
443	8	UND	BUCHA	X112-702063		R\$471,32	R\$3.770,56
444	8	UND	BUCHA	61LM-10090		R\$503,81	R\$4.030,48
445	8	UND	BUCHA	61LM-10100		R\$505,20	R\$4.041,60
446	8	UND	BUCHA	61LM-10110		R\$542,28	R\$4.338,24
447	8	UND	BUCHA	31YC-13160		R\$531,82	R\$4.254,56
448	8	UND	BUCHA	31YC-13250		R\$439,66	R\$3.517,28
449	8	UND	CALÇO	S391-070120		R\$75,49	R\$603,92
450	8	UND	CALÇO	S391-075135		R\$62,99	R\$503,92





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

451	8	UND	CALÇO	S391-100200		R\$91,82	R\$734,56
452	8	UND	CALÇO	S391-065120		R\$65,39	R\$523,12
453	8	UND	CALÇO	S391-070120		R\$80,83	R\$646,64
454	3	UND	CONJ. PINHÃO E COROA	YBAA00022		R\$12.319,99	R\$36.959,97
455	2	UND	CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP	YBAA00053		R\$2.662,03	R\$5.324,06
456	8	UND	CRUZETA	1006C2		R\$673,10	R\$5.384,80
457	8	UND	DENTE	61L3-0170		R\$1.140,79	R\$9.126,32
458	8	UND	DENTE	61L30171		R\$1.140,79	R\$9.126,32
459	15	UND	DENTE CENTRAL	61L30169		R\$967,74	R\$14.516,10
460	10	UND	DISCO	148962A1		R\$193,90	R\$1.939,00
461	10	UND	DISCO	148963A1		R\$111,02	R\$1.110,20
462	20	UND	DISCO ANEL	YBAA00081		R\$155,78	R\$3.115,60
463	20	UND	DISCO DE FREIO	YBAA00080		R\$254,89	R\$5.097,80
464	8	UND	ELEMENTO	11LF20920		R\$493,48	R\$3.947,84
465	8	UND	ELEMENTO	11N6-27030		R\$529,47	R\$4.235,76
466	8	UND	ELEMENTO	11N6-27040		R\$672,28	R\$5.378,24
467	8	UND	ELEMENTO	31LH-60071		R\$702,56	R\$5.620,48
468	8	UND	ELEMENTO	31M-40090		R\$579,42	R\$4.635,36
469	8	UND	ELEMENTO	71LM-00290		R\$610,39	R\$4.883,12
470	8	UND	FILTRO	11E1-70010		R\$434,24	R\$3.473,92
471	8	UND	FILTRO	11E1-70210		R\$471,21	R\$3.769,68
472	3	UND	KIT	31Y2-11800		R\$1.368,35	R\$4.105,05
473	3	UND	KIT	31Y2-11980		R\$1.302,11	R\$3.906,33
474	5	UND	LAMINA SOLDADA	BASE 61LF00040		R\$6.421,87	R\$32.109,35
475	8	UND	MOLA	YBAA00077		R\$164,88	R\$1.319,04
476	15	UND	OLEO	80W90		R\$930,10	R\$13.951,50
477	8	UND	ORING	61Q6-06500		R\$294,08	R\$2.352,64
478	7	UND	PARAFUSO	396028		R\$45,43	R\$318,01
479	7	UND	PARAFUSO	396052		R\$47,85	R\$334,95
480	36	UND	PARAFUSO	61L3-198		R\$37,63	R\$1.354,68
481	30	UND	PARAFUSO	S018-2006SD		R\$35,69	R\$1.070,70
482	30	UND	PARAFUSO	S018-2007SD		R\$38,02	R\$1.140,60
483	100	UND	PARAFUSO 3/4	5J4771		R\$24,87	R\$2.487,00
484	150	UND	PARAFUSO 5/8	3F3656		R\$22,73	R\$3.409,50
485	4	UND	PASTINHA DE FREIO	84252208		R\$661,32	R\$2.645,28
486	8	UND	PINO	61LM-15210		R\$708,30	R\$5.666,40
487	8	UND	PINO	61LM-15030		R\$751,29	R\$6.010,32
488	8	UND	PINO	61LM-10200		R\$734,92	R\$5.879,36
489	8	UND	PINO	61LM-15040		R\$958,68	R\$7.669,44
490	8	UND	PINO	61LM-15050		R\$934,30	R\$7.474,40
491	8	UND	PINO	61LM-15200		R\$732,70	R\$5.861,60
492	8	UND	PINO	61LM-15060		R\$679,09	R\$5.432,72
493	8	UND	PINO	61LM-15070		R\$746,45	R\$5.971,60
494	8	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00032		R\$664,70	R\$5.317,60
495	8	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00026		R\$529,86	R\$4.238,88
496	8	UND	PINO ELASTICO	148911A1		R\$72,86	R\$582,88
497	8	UND	PINO ELASTICO	YBAA00027		R\$98,08	R\$784,64
498	5	UND	PISTAO DE FREIO	YBAA00087		R\$968,78	R\$4.843,90
499	50	UND	PORCA 3/4	2J3506		R\$12,17	R\$608,50
500	150	UND	PORCA 5/8	4K0367		R\$12,17	R\$1.825,50
501	14	UND	PORCA DENTE	PARAFUSO 416673		R\$11,25	R\$157,50
502	8	UND	RETENTOR	81LN20040		R\$361,59	R\$2.892,72
503	8	UND	RETENTOR	Y020-100211		R\$239,09	R\$1.912,72
504	8	UND	RETENTOR	Y020-070011		R\$281,13	R\$2.249,04
505	4	UND	RETENTOR	Y020-065111		R\$252,86	R\$1.011,44
506	8	UND	RETENTOR	Y010-070085		R\$241,01	R\$1.928,08
507	4	UND	RETENTOR	5700-075205		R\$270,00	R\$1.080,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

508	8	UND	RETENTOR CORTECO	YBAA00049		R\$353,38	R\$2.827,04
509	8	UND	RETENTOR DO PINHÃO	YBAA00049		R\$311,78	R\$2.494,24
510	2	UND	ROLAMENTO	YBAA00019		R\$921,15	R\$1.842,30
511	8	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00052		R\$849,28	R\$6.794,24
512	8	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00044		R\$826,88	R\$6.615,04
513	6	UND	SENSOR TEMPERATURA	73113214		R\$237,71	R\$1.426,26
514	8	UND	SOB LAMINA	61LF00330		R\$5.927,29	R\$47.418,32
515	4	UND	SOB LAMINA	61LD00370		R\$4.132,09	R\$16.528,36
516	300	HORAS	SERVIÇO MECÂNICOS			R\$239,60	R\$71.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$501.552,23
LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030							
517	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L			R\$310,57	R\$1.242,28
518	4	UNID	ANEL ELÁSTICO			R\$56,83	R\$227,32
519	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO			R\$74,13	R\$296,52
520	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE			R\$119,89	R\$479,56
521	4	UNID	ARRUELA DO EIXO			R\$76,23	R\$304,92
522	4	UNID	BUCHA			R\$202,30	R\$809,20
523	4	UNID	BUCHA DE AÇO			R\$271,22	R\$1.084,88
524	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT			R\$270,39	R\$1.081,56
525	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO			R\$184,79	R\$739,16
526	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA			R\$287,09	R\$1.148,36
527	4	UNID	CAPA			R\$1.342,08	R\$5.368,32
528	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA			R\$978,63	R\$3.914,52
529	4	UNID	CILINDRO DE FREIO			R\$1.494,38	R\$5.977,52
530	4	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO			R\$1.439,96	R\$5.759,84
531	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA			R\$135,25	R\$541,00
532	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL			R\$975,48	R\$3.901,92
533	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB			R\$221,43	R\$885,72
534	4	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO			R\$365,10	R\$1.460,40
535	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO			R\$337,43	R\$1.349,72
536	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO			R\$501,71	R\$2.006,84
537	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO			R\$501,71	R\$2.006,84
538	4	UNID	FILTRO DO FILTRO DIREC			R\$276,24	R\$1.104,96
539	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR			R\$218,96	R\$875,84
540	4	UNID	HÉLICE MOTOR			R\$1.304,51	R\$5.218,04
541	4	UNID	HORIMETRO			R\$326,59	R\$1.306,36
542	4	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO			R\$299,13	R\$1.196,52
543	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO			R\$310,25	R\$1.241,00
544	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA			R\$402,34	R\$1.609,36
545	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA			R\$402,34	R\$1.609,36
546	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40			R\$826,40	R\$3.305,60
547	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA			R\$45,61	R\$547,32
548	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047			R\$800,35	R\$3.201,40
549	4	UNID	RETENTOR			R\$261,06	R\$1.044,24
550	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO			R\$229,90	R\$919,60





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

551	4	UNID	RETIFICADOR ALTERNADOR DO			R\$527,16	R\$2.108,64
552	4	UNID	ROLAMENTO AÇO			R\$607,19	R\$2.428,76
553	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL			R\$511,78	R\$2.047,12
554	4	UNID	ROLAMENTO EMBREAGEM DE			R\$581,93	R\$2.327,72
555	4	UNID	ROLAMENTO ROLETES DE			R\$481,51	R\$1.926,04
556	4	UNID	ROLAMENTO ALTERNADOR DO			R\$286,55	R\$1.146,20
557	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO			R\$349,96	R\$1.399,84
558	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO			R\$734,60	R\$2.938,40
559	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO			R\$687,82	R\$2.751,28
560	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO			R\$82,79	R\$331,16
561	4	UNID	TAMPA HIDRÁULICO ÓLEO			R\$180,66	R\$722,64
562	4	UNID	TERMINAL			R\$544,94	R\$2.179,76
563	4	UNID	TERMINAL DIREITO			R\$548,38	R\$2.193,52
564	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO			R\$484,48	R\$1.937,92
565	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA			R\$463,16	R\$1.852,64
566	4	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR			R\$185,38	R\$741,52
567	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			R\$208,67	R\$41.734,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$134.533,16
LOTE 6 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E							
568	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L			R\$310,57	R\$1.242,28
569	8	UND	ANEL ELÁSTICO			R\$56,83	R\$454,64
570	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO			R\$74,13	R\$296,52
571	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE			R\$119,89	R\$2.397,80
572	10	UND	ARRUELA DO EIXO			R\$76,23	R\$762,30
573	8	UND	BUCHA			R\$202,30	R\$1.618,40
574	8	UND	BUCHA DE AÇO			R\$271,22	R\$2.169,76
575	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT			R\$270,39	R\$1.622,34
576	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO			R\$184,79	R\$369,58
577	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA			R\$287,09	R\$574,18
578	2	UND	CAPA			R\$1.342,08	R\$2.684,16
579	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA			R\$978,63	R\$3.914,52
580	4	UND	CILINDRO DE FREIO			R\$1.494,38	R\$5.977,52
581	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO			R\$1.439,96	R\$5.759,84
582	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA			R\$135,25	R\$676,25
583	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL			R\$975,48	R\$3.901,92
584	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB			R\$221,43	R\$2.214,30
585	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO			R\$365,10	R\$1.460,40
586	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO			R\$337,43	R\$1.349,72
587	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO			R\$501,71	R\$1.003,42
588	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO			R\$501,71	R\$1.003,42
589	2	UND	FILTRO DO FILTRO			R\$276,24	R\$552,48





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			DIREC				
590	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR			R\$218,96	R\$2.189,60
591	2	UND	HÉLICE MOTOR			R\$1.304,51	R\$2.609,02
592	2	UND	HORIMETRO			R\$326,59	R\$653,18
593	4	UND	INTERRUPTOR DE FREIO			R\$299,13	R\$1.196,52
594	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO			R\$310,25	R\$1.241,00
595	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA			R\$418,34	R\$836,68
596	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA			R\$402,34	R\$804,68
597	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40			R\$826,40	R\$4.132,00
598	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA			R\$45,61	R\$456,10
599	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047			R\$800,35	R\$1.600,70
600	4	UND	RETENTOR			R\$261,06	R\$1.044,24
601	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO			R\$229,90	R\$919,60
602	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR			R\$527,16	R\$2.635,80
603	5	UND	ROLAMENTO AÇO			R\$607,19	R\$3.035,95
604	4	UND	ROLAMENTO AXIAL			R\$511,78	R\$2.047,12
605	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM			R\$581,93	R\$2.327,72
606	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES			R\$481,51	R\$1.926,04
607	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR			R\$286,55	R\$1.146,20
608	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO			R\$349,96	R\$699,92
609	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO			R\$734,60	R\$2.938,40
610	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO			R\$687,82	R\$2.751,28
611	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO			R\$82,79	R\$413,95
612	2	UND	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO			R\$180,66	R\$361,32
613	4	UND	TERMINAL			R\$544,94	R\$2.179,76
614	4	UND	TERMINAL DIREITO			R\$548,38	R\$2.193,52
615	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO			R\$484,48	R\$1.937,92
616	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA			R\$463,16	R\$1.852,64
617	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR			R\$185,38	R\$370,76
618	200	HORAS	SERVIÇOS DE MECÂNICA			R\$208,67	R\$41.734,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$130.241,37
LOTE 07 - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80							
619	2	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L			R\$310,57	R\$621,14
620	2	UNID	ANEL ELASTICO			R\$56,83	R\$113,66
621	2	UNID	ANEL EXCÊNTRICO			R\$74,13	R\$148,26
622	2	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE			R\$119,89	R\$239,78
623	2	UNID	ARRUELA DO EIXO			R\$76,23	R\$152,46
624	2	UNID	BUCHA			R\$202,30	R\$404,60
625	2	UNID	BUCHA DE AÇO			R\$271,22	R\$542,44
626	2	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT			R\$270,39	R\$540,78
627	2	UNID	BUJAO EIXO TRACÇÃO			R\$184,79	R\$369,58





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

628	2	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA			R\$287,09	R\$574,18
629	2	UNID	CAPA			R\$1.342,08	R\$2.684,16
630	2	UNID	CHAVE PISCA ALERTA			R\$978,63	R\$1.957,26
631	2	UNID	CILINDRO DE FREIO			R\$1.494,38	R\$2.988,76
632	2	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO			R\$1.439,96	R\$2.879,92
633	2	UNID	COLA ELIMINA JUNTA			R\$135,25	R\$270,50
634	2	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL			R\$975,48	R\$1.950,96
635	2	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB			R\$221,43	R\$442,86
636	2	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO			R\$365,10	R\$730,20
637	2	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO			R\$337,43	R\$674,86
638	2	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO			R\$501,71	R\$1.003,42
639	2	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO			R\$501,71	R\$1.003,42
640	2	UNID	FILTRO DO FILTRO DIREC			R\$276,24	R\$552,48
641	2	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR			R\$218,96	R\$437,92
642	2	UNID	HÉLICE MOTOR			R\$1.304,51	R\$2.609,02
643	2	UNID	HORIMETRO			R\$326,59	R\$653,18
644	2	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO			R\$299,13	R\$598,26
645	2	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO			R\$310,25	R\$620,50
646	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA			R\$418,34	R\$836,68
647	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA			R\$402,34	R\$804,68
648	2	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40			R\$826,40	R\$1.652,80
649	2	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA			R\$45,61	R\$91,22
650	2	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047			R\$800,35	R\$1.600,70
651	2	UNID	RETENTOR			R\$261,06	R\$522,12
652	2	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRAULICO			R\$229,90	R\$459,80
653	2	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR			R\$527,16	R\$1.054,32
654	2	UNID	ROLAMENTO AÇO			R\$607,19	R\$1.214,38
655	2	UNID	ROLAMENTO AXIAL			R\$511,78	R\$1.023,56
656	2	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM			R\$581,93	R\$1.163,86
657	2	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES			R\$1.381,51	R\$2.763,02
658	2	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR			R\$286,55	R\$573,10
659	2	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO			R\$349,96	R\$699,92
660	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO			R\$734,60	R\$1.469,20
661	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO			R\$687,82	R\$1.375,64
662	2	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO			R\$82,79	R\$165,58
663	2	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRAULICO			R\$180,66	R\$361,32
664	2	UNID	TERMINAL			R\$544,94	R\$1.089,88
665	2	UNID	TERMINAL DIREITO			R\$548,38	R\$1.096,76





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

666	2	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO			R\$484,48	R\$968,96
667	2	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA			R\$463,16	R\$926,32
668	2	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR			R\$185,38	R\$370,76
669	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			R\$208,67	R\$41.734,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$89.783,14
VALOR TOTAL							R\$3.616.462,74

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas) pertencentes à Frota do Município*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As entregas das Materiais e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As Materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

d) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Símile: _____

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de..... de.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO V****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº...../20.....

Aos..... dias do mês de..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a).....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas)** pertencentes à Frota do Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na à....., na cidade de....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a)..... , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado(a) na....., na cidade de....., UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto.
Valor unitário registrado: R\$ xxx, xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx, xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico n° 009/2023**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor....., vencedora do(s) responsável pelo recebimento do produto da empresa....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s)....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Pag. 50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
E A EMPRESA.....
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., representada neste ato por o(a) Sr(a)....., com registro de identidade nº..... e cadastro no CPF nº....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº.....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas)** pertencentes à **Frota do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº.....**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$.....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:.....

Projeto/Atividade:.....

Elemento de Despesa:.....

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

f.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.

- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:.....

Fac-Simile:.....

- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de..... de.....

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas Pesadas (Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pá Carregadeiras e Tratores Agrícolas) pertencentes à Frota do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição dos materiais e serviços é a necessidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON235MM
2	100	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA
3	2	UN	ACOPLAMENTO
4	8	UN	ADITIVO RADIADOR
5	2	UN	ALOJAMENTO MANCAL
6	8	UN	ANEL
7	8	UN	ANEL
8	8	UN	ANEL
9	8	UN	ANEL DE AÇO
10	8	UN	ANEL METAL
11	8	UN	ANEL NITRILICO
12	8	UN	ANEL NITRILICO
13	8	UN	ANEL NITRILICO
14	8	UN	ANEL NITRILICO
15	8	UN	ANEL NITRILICO
16	8	UN	ANEL NITRILICO
17	8	UN	ANEL NITRILICO
18	8	UN	ANEL NITRILICO
19	8	UN	ARRUELA
20	8	UN	ARRUELA
21	8	UN	ARRUELA
22	8	UN	ARRUELA DE BRONZE
23	8	UN	ARRUELA DE ENCOSTO
24	15	UN	ARRUELA DE RODA
25	2	UN	BOMBA D'ÁGUA
26	2	UN	BRAÇO DO RETROVISOR
27	12	UN	BUCHA
28	12	UN	BUCHA
29	10	UN	BUCHA
30	10	UN	BUCHA
31	10	UN	BUCHA
32	15	UN	BUCHA BRONZE
33	12	UN	BUCHA DE AÇO
34	12	UN	BUCHA DE AÇO
35	12	UN	BUCHA DO TUBO
36	12	UN	CANTO LÂMINA
37	8	UN	CAPA
38	8	UN	CAPA
39	8	UN	CAPA
40	8	UN	CAPA
41	8	UN	CAPA
42	10	UN	CAPA
43	10	UN	CAPA

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Pag. 54

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

44	5	UN	CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE)
45	2	UN	CHAVE GERAL
46	20	UN	CONE
47	20	UN	CONE
48	20	UN	CONE
49	20	UN	CONE
50	20	UN	CONE (ROLAMENTO SEMI- EIXO)
51	8	UN	CORREIA
52	5	UN	CORREIA
53	8	UN	CORRENTE DE TRAÇÃO
54	6	UN	CRUZETA
55	8	UN	CUBO
56	25	UN	DENTE DO RIPPER
57	8	UN	DISCO
58	8	UN	DISCO AÇO
59	15	UN	DISCO DE AÇO
60	8	UN	DISCO FIBRA
61	12	UN	DISCO FIBRA
62	8	UN	DUOCONE NITRILICO
63	2	UN	EIXO
64	2	UN	EIXO
65	2	UN	EIXO FORJADO
66	8	UN	ENGRENAGEM
67	5	UN	ESPAÇADOR
68	15	UN	FILTRO
69	15	UN	FILTRO AR COND.
70	15	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO
71	15	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO
72	15	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO
73	15	UN	FILTRO DE ARSECUNDARIO
74	20	UN	FILTRO DIESEL
75	20	UN	FILTRO DIESEL
76	15	UN	FILTRO HID.
77	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO
78	2	UN	HELICE
79	25	UN	LÂMINA PATROL
80	4	UN	O'RING
81	4	UN	O'RING
82	4	UN	O'RING
83	10	UN	PARAFUSO
84	15	UN	PARAFUSO DE RODA
85	10	UN	PARAFUSO DE UNHA
86	200	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4
87	2	UN	PINHÃO 35 ESTRIAS
88	8	UN	PINO
89	8	UN	PINO
90	8	UN	PINO
91	8	UN	PINO
92	10	UN	PINO
93	8	UN	PINO
94	8	UN	PINO
95	8	UN	PINO
96	8	UN	PINO CENTRAL
97	8	UN	PISTÃO DE FREIO
98	10	UN	PLACA
99	8	UN	PLACA AÇO
100	4	UN	POLIA
101	4	UN	PORCA
102	200	UN	PORCA LÂMINA 3/4





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

103	2	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
104	8	UN	RETENTOR
105	8	UN	RETENTOR
106	8	UN	RETENTOR
107	8	UN	RETENTOR
108	8	UN	RETENTOR
109	8	UN	RETENTOR
110	8	UN	RETENTOR
111	8	UN	RETENTOR
112	8	UN	RETENTOR
113	8	UN	RETENTOR CUBO DA HELICE
114	8	UN	RETENTOR DO PINHÃO
115	8	UN	RETENTOR DUO-CONE
116	8	UN	RETENTOR VITON 80
117	4	UN	RODA DENTADA
118	4	UN	RODA DENTADA
119	8	UN	ROLAMENTO
120	8	UN	ROLAMENTO
121	8	UN	ROLAMENTO
122	8	UN	SAPATA
123	8	UN	SAPATA CIRCULO
124	2	UN	SEMI-EIXO
125	8	UN	SUPORTE
126	8	UN	SUPORTE DO RIPPER
127	6	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR
128	5	UN	SUPORTE LD
129	5	UN	SUPORTE LE
130	5	UN	TAMPA
131	5	UN	TENSOR DA CORREIA
132	18	UN	TIRA BRONZE
133	14	UN	TIRA BRONZE
134	14	UN	TIRA BRONZE
135	18	UN	TIRA DESGASTE
136	12	UN	TIRA DESGASTE
137	30	UN	UNHAS
138	20	UN	FILTRO AR CONDICIONADO
139	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO
140	6	UN	AMORTECEDOR
141	5	UN	AMORTECEDOR
142	8	UN	ANEL
143	8	UN	ANEL TRAVA
144	8	UN	ARRUELA
145	20	UN	ARRUELA DE AJUSTE
146	3	UN	BARRA DE ARTICULAÇÃO
147	3	UN	BIELA MOTOR MWM INTERN
148	3	UN	BOMBA COMBUSTIVEL
149	3	UN	BOMBA D'AGUA
150	3	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM
151	3	UN	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN
152	3	UN	BRONZINA MOVEL MWM INTERN
153	12	UN	BUCHA
154	8	UN	BUCHA
155	8	UN	BUCHA
156	8	UN	BUCHA
157	8	UN	BUCHA
158	8	UN	BUCHA
159	8	UN	BUCHA BIELA
160	8	UN	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA
161	10	UN	BUCHA CAÇAMBA DIANT





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

162	20	UN	BUCHA CAÇAMBA TRAS
163	3	UN	BUCHA COMANDO DE VALVULAS
164	3	UN	BUCHA DE COMANDO MWM ITER
165	18	UN	BUCHAS
166	5	UN	CABO
167	4	UN	CABO ACELERADOR
168	5	UN	CABO ACELERADOR
169	5	UN	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMNETO
170	5	UN	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA
171	3	UN	CAÇAMBA 12" RETRO
172	8	UN	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL
173	5	UN	CAPA
174	5	UN	CAPO
175	2	UN	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ
176	4	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO
177	4	UN	COIFA
178	2	UN	COLMEIA RADIADOR
179	2	UN	CONJUNTO DE RADIADORES
180	4	UN	CONJUNTO FILTRO
181	8	UN	CONTRA PINO
182	4	UN	COPO DO PRÉ PURIFICADOR
183	8	UN	CORREIA
184	8	UN	CORREIA ALTERNADOR
185	6	UN	COXIM
186	6	UN	COXIM
187	40	UN	DENTE CENTRAL
188	10	UN	DENTE LATERAL DIR
189	10	UN	DENTE LATERAL ESQ
190	2	UN	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN
191	4	UN	ELEMENTO FILTRANTE
192	2	UN	ESFERA
193	5	UN	ESPAÇADOR
194	5	UN	ESPAÇADOR
195	2	UN	FECHADURA
196	20	UN	FILTRO
197	20	UN	FILTRO
198	20	UN	FILTRO AR INTERNO
199	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL
200	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PRI
201	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEC
202	12	UN	FILTRO CONJUNTO
203	12	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO
204	12	UN	FILTRO DE AR EXT
205	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE
206	12	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE
207	12	UN	FILTRO TRANSMISSAO
208	12	UN	FILTRO TRASMIÇÃO
209	2	UN	HELICE
210	5	UN	JG ANEL
211	2	UN	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD
212	2	UN	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN
213	8	UN	KIT DE ANEI MILIMETRO
214	8	UN	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO
215	8	UN	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO
216	8	UN	KIT MANGUEIRA
217	10	UN	LAMINA
218	8	UN	LUA
219	8	UN	MANGOTE DO RADIADOR
220	8	UN	MANGOTE DO RADIADOR

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Pag. 57

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

221	8	UN	MANGUEIRA
222	8	UN	MANGUEIRA
223	8	UN	MANGUEIRA
224	8	UN	MANGUEIRA
225	8	UN	MANGUEIRA
226	8	UN	MANGUEIRA
227	8	UN	MANGUEIRA
228	8	UN	MANGUEIRA
229	8	UN	MANGUEIRA DA DIREÇÃO
230	8	UN	MANOPLA
231	8	UN	MOLA
232	20	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL
233	20	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL
234	1	UN	PARABRISA
235	100	UN	PARAFUSO LAMINA 3/4
236	8	UN	PASTILHA DE FREIO
237	8	UN	PINO
238	8	UN	PINO
239	8	UN	PINO
240	8	UN	PINO
241	8	UN	PINO
242	8	UN	PINO
243	8	UN	PINO
244	8	UN	PINO
245	8	UN	PINO
246	8	UN	PINO
247	8	UN	PINO
248	8	UN	PINO
249	8	UN	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS
250	8	UN	PINO 1,2 E 3 CILINDRO
251	8	UN	PINO 4 CILINDRO
252	8	UN	PONTEIRA DIREÇÃO
253	100	UN	PORCA LAMINA 3/4
254	2	UN	RADIADOR
255	8	UN	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM
256	5	UN	RESERVATORIO
257	5	UN	RESERVATORIO DO RADIADOR
258	8	UN	RETENTOR
259	8	UN	RETENTOR
260	8	UN	RETENTOR
261	4	UN	RETENTOR TRAS. VOLANTE
262	4	UN	RETENTOR VIRABREQUIM
263	4	UN	ROLAMENTO
264	4	UN	SELO METALICO BLOCO MOTOR
265	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481
266	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357
267	4	UN	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216
268	10	UN	SOB LAMINA RETA JCB
269	8	UN	SUPORTE DE FIXAÇÃO
270	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO
271	5	UN	TUBO SAIDA DA DESCARGA
272	3	UN	VALVULA ESCAPE
273	10	UN	VEDADOR
274	2	UN	VENTILADOR MOTOR INT.
275	2	UN	VIDRO INFERIOR DIREITO
276	2	UN	VIDRO INFERIOR ESQUERDO
277	1	UN	VOLANTE
278	300	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS
279	8	UND	ANEL





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

280	8	UND	ANEL
281	8	UND	ANEL
282	8	UND	ANEL
283	8	UND	ANEL
284	8	UND	ANEL VEDAÇÃO
285	8	UND	ANEL VEDAÇÃO
286	8	UND	ANEL VEDAÇÃO
287	8	UND	ANEL VEDAÇÃO
288	8	UND	ARRUELA
289	8	UND	ARRUELA
290	8	UND	ARRUELA
291	8	UND	ARRUELA
292	3	UND	BOMBA ALIMENTADORA
293	3	UND	BOMBA DA TRANSMISSÃO
294	3	UND	BOMBA D'ÁGUA
295	3	UND	BOMBA DE ÓLEO
296	8	UND	BUCHA
297	8	UND	BUCHA
298	8	UND	BUCHA
299	8	UND	BUCHA
300	4	UND	CABO ACELERADOR
301	4	UND	CABO ACELERADOR MÃO
302	4	UND	CABO ACELERADOR PÉ
303	8	UND	CALÇO
304	10	UND	CALÇOS
305	8	UND	CANTO LÂMINA
306	2	UND	CARDAN
307	20	UND	CHAPA
308	8	UND	CHAPA
309	8	UND	CHAVE DE INGNICÃO
310	10	UND	CHAVETA
311	2	UND	CONEXÃO
312	4	UND	COPINHO E FILTRO
313	8	UND	CORREIA
314	8	UND	CORREIA DO MOTOR
315	8	UND	CORRENTE DO TANDEM
316	8	UND	CRUZETA
317	4	UND	DEFLETOR
318	24	UND	DISCO
319	22	UND	DISCO
320	2	UND	EIXO
321	4	UND	ENGRENAGEM BZ
322	4	UND	ESTATOR
323	4	UND	EXTREMIDADE
324	8	UND	FILTRO
325	8	UND	FILTRO
326	8	UND	FILTRO D'ÁGUA
327	12	UND	FILTRO DE AR EXTERNO
328	12	UND	FILTRO DE AR INTERNO
329	12	UND	FILTRO DIESEL
330	12	UND	FILTRO HIDRAULICO
331	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE
332	12	UND	FILTRO SEDIMENTADOR
333	8	UND	FLANGE
334	8	UND	FLANGE
335	8	UND	FLANGE
336	8	UND	GUIA
337	8	UND	GUIA
338	8	UND	GUIA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

339	2	UND	HÉLICE
340	2	UND	HORIMETRO
341	2	UND	IND. TEMPERATURA
342	2	UND	IND. TEMPERATURA
343	3	UND	JOGO DE JUNTA MOTOR
344	3	UND	JUNTA
345	3	UND	JUNTA
346	3	UND	JUNTA
347	3	UND	JUNTA
348	5	UND	JUNTA
349	5	UND	JUNTA
350	58	UND	KIT BRONZINA MOVEL
351	7	UND	KIT DE BRONZINA FIXA
352	2	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70
353	6	UND	KIT DE MOTOR
354	30	UND	LÂMINA PATROL 3/4
355	2	UND	MANCAL
356	2	UND	MANCAL
357	5	UND	MANGOTE
358	5	UND	MANGOTE
359	5	UND	MANOMETRO
360	5	UND	PARAFUSO
361	5	UND	PARAFUSO
362	200	UND	PARAFUSO 5/8
363	40	UND	PARAFUSOS
364	15	UND	PASTILHA DE FREIO
365	5	UND	PINHÃO DO CIRCULO
366	5	UND	PINO
367	5	UND	PINO
368	8	UND	PINO
369	8	UND	PINO
370	8	UND	PINO
371	8	UND	PINO
372	16	UND	PISTÃO
373	8	UND	PLACA
374	4	UND	PLACA CELERON
375	8	UND	PLACA CELERON
376	8	UND	PLACA MOTRIZ C/ PORCA
377	8	UND	PLACA MOTRIZ LISA
378	8	UND	PORCA
379	8	UND	PORCA
380	8	UND	PORCA
381	200	UND	PORCA 5/8
382	3	UND	PRÉ PURIFICADOR
383	5	UND	REPARO CIL DIREÇÃO
384	2	UND	REPARO CIL ESCARIFICADOR
385	8	UND	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO
386	8	UND	REPARO CIL. ESCARIFICADOR
387	8	UND	REPARO CIL. INCLINAÇÃO
388	8	UND	REPARO CIL. LÂMINA
389	8	UND	REPARO CIL. LATERAL
390	8	UND	REPARO CIL. LEVANTAMENTO
391	8	UND	REPARO CIL. TRAV. SELA
392	16	UND	REPARO DA PINÇA
393	8	UND	RETENTOR
394	8	UND	RETENTOR
395	8	UND	RETENTOR
396	8	UND	RETENTOR
397	8	UND	RETENTOR

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Pag. 60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

398	8	UND	RETENTOR
399	8	UND	RETENTOR
400	8	UND	RETENTOR
401	8	UND	RETENTOR RODA
402	8	UND	ROLAMENTO
403	8	UND	ROLAMENTO
404	8	UND	ROLAMENTO
405	8	UND	ROLAMENTO
406	8	UND	ROTOR
407	8	UND	SAPATA
408	2	UND	SENSOR
409	2	UND	SILENCIOSO
410	8	UND	SUPORTE
411	8	UND	SUPORTE
412	8	UND	SUPORTE
413	10	UND	SUPORTE ESCARIFICADOR
414	3	UND	TAMPA
415	3	UND	TAMPA
416	3	UND	TERMINAL
417	3	UND	TERMINAL
418	5	UND	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO
419	5	UND	TURBINA
420	30	UND	UNHA ESCARIFICADOR
421	300	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS
422	2	UND	ANEIS ORING
423	12	UND	ANEL
424	12	UND	ANEL
425	12	UND	ANEL
426	8	UND	ANEL
427	20	UND	ANEL
428	15	UND	ANEL
429	145	UND	ANEL
430	8	UND	ANEL
431	12	UND	ANEL ORING
432	12	UND	ANEL ORING
433	8	UND	ANEL ORING
434	4	UND	ANEL ORING
435	12	UND	ANEL ORING BACK
436	1	UND	ANEL ORING
437	50	UND	ARRUELA DE FOLGA
438	8	UND	ARRUELA SATELITE
439	8	UND	BUCHA
440	8	UND	BUCHA
441	8	UND	BUCHA
442	8	UND	BUCHA
443	8	UND	BUCHA
444	8	UND	BUCHA
445	8	UND	BUCHA
446	8	UND	BUCHA
447	8	UND	BUCHA
448	8	UND	BUCHA
449	8	UND	CALÇO
450	8	UND	CALÇO
451	8	UND	CALÇO
452	8	UND	CALÇO
453	8	UND	CALÇO
454	3	UND	CONJ. PINHÃO E COROA
455	2	UND	CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP
456	8	UND	CRUZETA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

457	8	UND	DENTE
458	8	UND	DENTE
459	15	UND	DENTE CENTRAL
460	10	UND	DISCO
461	10	UND	DISCO
462	20	UND	DISCO ANEL
463	20	UND	DISCO DE FREIO
464	8	UND	ELEMENTO
465	8	UND	ELEMENTO
466	8	UND	ELEMENTO
467	8	UND	ELEMENTO
468	8	UND	ELEMENTO
469	8	UND	ELEMENTO
470	8	UND	FILTRO
471	8	UND	FILTRO
472	3	UND	KIT
473	3	UND	KIT
474	5	UND	LAMINA BASE SOLDADA
475	8	UND	MOLA
476	15	UND	OLEO
477	8	UND	ORING
478	7	UND	PARAFUSO
479	7	UND	PARAFUSO
480	36	UND	PARAFUSO
481	30	UND	PARAFUSO
482	30	UND	PARAFUSO
483	100	UND	PARAFUSO 3/4
484	150	UND	PARAFUSO 5/8
485	4	UND	PASTINHA DE FREIO
486	8	UND	PINO
487	8	UND	PINO
488	8	UND	PINO
489	8	UND	PINO
490	8	UND	PINO
491	8	UND	PINO
492	8	UND	PINO
493	8	UND	PINO
494	8	UND	PINO DIFERENCIAL
495	8	UND	PINO DIFERENCIAL
496	8	UND	PINO ELASTICO
497	8	UND	PINO ELASTICO
498	5	UND	PISTAO DE FREIO
499	50	UND	PORCA 3/4
500	150	UND	PORCA 5/8
501	14	UND	PORCA PARAFUSO DENTE
502	8	UND	RETENTOR
503	8	UND	RETENTOR
504	8	UND	RETENTOR
505	4	UND	RETENTOR
506	8	UND	RETENTOR
507	4	UND	RETENTOR
508	8	UND	RETENTOR CORTECO
509	8	UND	RETENTOR DO PINHÃO
510	2	UND	ROLAMENTO
511	8	UND	ROLAMENTO PINHÃO
512	8	UND	ROLAMENTO PINHÃO
513	6	UND	SENSOR TEMPERATURA
514	8	UND	SOB LAMINA
515	4	UND	SOB LAMINA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

516	300	HORAS	SERVIÇO MECÂNICOS
517	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L
518	4	UNID	ANEL ELÁSTICO
519	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO
520	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE
521	4	UNID	ARRUELA DO EIXO
522	4	UNID	BUCHA
523	4	UNID	BUCHA DE AÇO
524	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT
525	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO
526	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA
527	4	UNID	CAPA
528	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA
529	4	UNID	CILINDRO DE FREIO
530	4	UNID	CJ FILTRO HIDRÁULICO
531	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA
532	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL
533	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB
534	4	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO
535	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO
536	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO
537	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO
538	4	UNID	FILTRO DO FILTRO DIREÇ
539	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR
540	4	UNID	HÉLICE MOTOR
541	4	UNID	HORIMETRO
542	4	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO
543	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO
544	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA
545	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA
546	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40
547	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA
548	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047
549	4	UNID	RETENTOR
550	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO
551	4	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR
552	4	UNID	ROLAMENTO AÇO
553	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL
554	4	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM
555	4	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES
556	4	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR
557	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO
558	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO
559	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO
560	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO
561	4	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO
562	4	UNID	TERMINAL
563	4	UNID	TERMINAL DIREITO
564	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO
565	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA
566	4	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR
567	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO
568	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L
569	8	UND	ANEL ELÁSTICO
570	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO
571	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE
572	10	UND	ARRUELA DO EIXO
573	8	UND	BUCHA
574	8	UND	BUCHA DE AÇO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

575	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT
576	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO
577	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA
578	2	UND	CAPA
579	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA
580	4	UND	CILINDRO DE FREIO
581	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO
582	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA
583	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL
584	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB
585	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO
586	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO
587	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO
588	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO
589	2	UND	FELTRO DO FILTRO DIREÇ
590	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR
591	2	UND	HÉLICE MOTOR
592	2	UND	HORIMETRO
593	4	UND	INTERRUPTOR DE FREIO
594	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO
595	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA
596	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA
597	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40
598	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA
599	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047
600	4	UND	RETENTOR
601	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO
602	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR
603	5	UND	ROLAMENTO AÇO
604	4	UND	ROLAMENTO AXIAL
605	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM
606	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES
607	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR
608	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO
609	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO
610	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO
611	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO
612	2	UND	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO
613	4	UND	TERMINAL
614	4	UND	TERMINAL DIREITO
615	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO
616	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA
617	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR
618	200	HORAS	SERVIÇOS DE MECÂNICA
619	2	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L
620	2	UNID	ANEL ELÁSTICO
621	2	UNID	ANEL EXCÊNTRICO
622	2	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE
623	2	UNID	ARRUELA DO EIXO
624	2	UNID	BUCHA
625	2	UNID	BUCHA DE AÇO
626	2	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT
627	2	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO
628	2	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA
629	2	UNID	CAPA
630	2	UNID	CHAVE PISCA ALERTA
631	2	UNID	CILINDRO DE FREIO
632	2	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO
633	2	UNID	COLA ELIMINA JUNTA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

634	2	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL
635	2	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB
636	2	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO
637	2	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO
638	2	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO
639	2	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO
640	2	UNID	FILTRO DO FILTRO DIREÇ
641	2	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR
642	2	UNID	HÉLICE MOTOR
643	2	UNID	HORIMETRO
644	2	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO
645	2	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO
646	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA
647	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA
648	2	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40
649	2	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA
650	2	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047
651	2	UNID	RETENTOR
652	2	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO
653	2	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR
654	2	UNID	ROLAMENTO AÇO
655	2	UNID	ROLAMENTO AXIAL
656	2	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM
657	2	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES
658	2	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR
659	2	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO
660	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO
661	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO
662	2	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO
663	2	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO
664	2	UNID	TERMINAL
665	2	UNID	TERMINAL DIREITO
666	2	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO
667	2	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA
668	2	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR
669	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As entregas das Materiais e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As Materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

d) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Símile: _____

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura
Projeto/Atividade: 2.096 - Royalties/FEP/Comp. Financeira p/ Expl. Rec. Min
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **08/06/2023, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO por Item, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Municípios circunvizinhos**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1003810”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Pag. 1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Item

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/06/2023

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1003810, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 08/06/2023, às 14:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 08/06/2023, às 14:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 08/06/2023 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Municípios circunvizinhos**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação de serviços constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a Pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à Pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.1.3 - A Proposta de Preços deverá estar acompanhada, obrigatoriamente da PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, sob pena de desclassificação. Nesta Planilha de Custos devem vir especificados de forma detalhada todos as despesas e custos envolvidos na prestação de serviços devendo ser considerado as normas legais para as especificidades de cada serviço a ser prestado, independente da exigência neste Edital.

13.1.3.1 - A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.1.3.2 - Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços, que deverá levar em conta, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra (motoristas) e substitutos, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, óleos e lubrificantes, pneus, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

13.1.3.3 - A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

13.1.3.4 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante juntamente com a proposta de preços registrada no sistema.

13.1.3.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.1.3.6 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Alvará de Funcionamento** da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante, do ano corrente.
- d) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- f) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, devem ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante e ainda vir acompanhado de cópias notas fiscais emitidas dos serviços prestados objeto do contrato.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail **licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail **licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

23.1 - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Guajeru-Ba de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

23.1.1 - Os equipamentos e veículos solicitados na Proposta de Preços (Anexo I) deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços.

23.1.1.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

23.1.1.2 - Junto com o veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de **Guajeru-Ba**, a licitante deverá apresentar:

- a) Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN devendo os veículos possuir placas de aluguel. (exceto quando se tratar de máquinas pesadas, que





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

deverá ser apresentado a Nota Fiscal de aquisição da máquina, que deverá ser apresentado a Nota Fiscal de aquisição da máquina).

- b) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s)/máquina(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo estar com reconhecimento de firmas das assinaturas, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços; *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.*
- c) Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es)/operadores que não são de seu quadro efetivo. *Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados; Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
- d) Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH com categoria do(s) motorista(s) do veículo conforme porte do veículo e exigência da legislação para os itens em que a responsabilidade da contratação do motorista/operador é por conto da contratada.

23.1.1.3 - O não cumprimento dos itens 23.1.1.1 e 23.1.1.2, pela contratada caracteriza descumprimento contratual, devendo a Prefeitura Municipal de **Guajeru-Ba** adotar as providências previstas no Edital e Legislação vigente para os casos de descumprimento contratual.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

23.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

23.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

23.4.1 - A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

23.4.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada roteiro.

23.5 - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

23.6 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

23.7 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.8 - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção do Programa T.F.D.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à prestação de serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

- e) Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a prestação de serviços contratadas se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

25.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

25.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.3 - O prazo da realização do serviço é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

25.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 010/2023**, com exceção da Qualificação Técnica.

XXVI - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVII - RESCISÃO

27.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

27.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentemente comprovados que houver sofrido.

27.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - DAS PENALIDADES

28.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

28.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

28.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

28.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

28.4.2 - Multa por atraso imotivado da prestação de serviços objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação de serviços;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato.

28.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar a prestação de serviços objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

28.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 28.4.

28.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

28.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

28.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

28.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

28.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

28.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

28.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXIX - DOS ANEXOS

29.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços
- b) **Anexo I-B** - Modelo de Planilha de Custos;
- c) **Anexo II** - Modelo de Procuração (Credencial);
- d) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- e) **Anexo IV** - Declaração do Menor;
- f) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- h) **Anexo VII** - Termo de Referência.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacaoes.com.br

30.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

30.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

30.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

30.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

30.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXI - FORO

31.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 26 de Maio de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Municípios circunvizinhos.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo total de R\$ _____, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE:											
END. COMERCIAL:								UF:			
CEP:		FONE/FAX:		CONTATO:		E-MAIL:					
INSC. ESTADUAL:				CNPJ:							
DATA: 08/06/2023		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses				
ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTEIRO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE COM CUSTOS		QUANT. KM / MÊS	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL	
					MOTORISTA	COMBUSTÍVEL				UNITÁRIO	TOTAL
1	AUMOMÓVEL ou VAN	4 - Portas, Combustível – Flex ou Diesel, Capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista)	Vitória da Conquista-Ba Brumado-Ba Caetitê-Ba Guanambi-Ba Salvador-Ba	SAÚDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	R\$ 4.00,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL											R\$ 48.000,00

Obs.:
1ª) Deve ser anexado e faz parte desta proposta de preços as Planilha de Custos que devem ser elaboradas individualmente para cada item desta Planilha Orçamentária, devendo, neste caso, conter Planilha de Custos pra todos os itens bem como Planilha de Custos Geral, englobando os custos de todos os itens, sendo, desclassificada de imediato a licitante que deixar de apresentar estas Planilhas de Formação de Custos em anexo à Proposta de Preços anexada no Sistema Licitacoes-e do Edital.
2ª) Custos e Formação de Preços, que deverá levar em conta, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra (motoristas) e substitutos, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, óleos e lubrificantes, pneus, lucros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato, sendo desclassificadas as planilhas que não apresentarem os custos com no mínimo os itens solicitados no Edital ou que ferem alguma legislação ou acordo coletivo vigente.

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**;

7.1.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Pag. 26





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1.4 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todos os detalhes dos serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(☒) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO Nº**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAJERU-BA E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Municípios circunvizinhos**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:
Projeto/Atividade:
Classificação Econômica:

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 - O Preço Global para execução dos serviços é de **RS**(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5.1 - A Contratada deverá realizar os serviços com base nos custos previstos em sua proposta de preços final e deverá encaminhar junto a nota fiscal a planilha detalhada de custos dos serviços prestados no período e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações pertinentes e ainda anexar à fatura os seguintes documentos:

- a) Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN devendo os veículos possuir placas de aluguel. (exceto quando se tratar de máquinas pesadas, que deverá ser apresentado a Nota Fiscal de aquisição da máquina).
- b) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s)/máquina(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo estar com reconhecimento de firmas das assinaturas, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços; *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.*
- c) Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es)/operadores que não são de seu quadro efetivo. *Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados; Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
- d) Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH com categoria do(s) motorista(s) do veículo conforme porte do veículo e exigência da legislação para os itens em que a responsabilidade da contratação do motorista/operador é por conto da contratada.

3.6 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

3.7 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.8 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- r) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, com vigência de/...../20... a 31/12/20...., podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com exceção da Qualificação Técnica.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de 20.....

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA**
TRANSPORTES DIVERSOS**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Municípios circunvizinhos, por preço unitário por Item, nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes, conforme especificado no Anexo I do Edital.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Dos veículos será exigido:

1.1.1 - Capacidade homologada compatível com a quantidade de passageiros/capacidade de carga descrita no Anexo I do Edital.

1.1.2 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

1.1.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.4 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

1.1.5 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.6 - As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:

- a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente;

1.1.7 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.

1.1.8 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. DOS RECURSOS HUMANOS:**2.1 DOS CONDUTORES:**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.1.1 - Será necessário que os condutores (motoristas) estejam enquadrados e sejam cumpridores de todas as condições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais, no momento da prestação dos serviços.

2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 - Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma da lei. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.

4. DOS VEÍCULOS, DESCRIÇÃO DOS DESTINOS DE UTILIZAÇÃO, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTEIRO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE COM CUSTOS		QUANT. KM / MÊS	QUANT.	UNID
					MOTORISTA	COMBUSTÍVEL			
1	AUMOMÓVEL ou VAN	4 - Portas, Combustível – Flex ou Diesel, Capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista)	Vitória da Conquista-Ba Brumado-Ba Caetité-Ba Guanambi-Ba Salvador-Ba	SAÚDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS

5 - DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Itinerários serão definidos pela(s) secretaria(s) responsáveis pelos serviços, de acordo com as necessidades da Administração.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às solicitações das Secretarias Municipais, devendo iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, devendo a contratada ainda obedecer o horário e local de prestação de serviços determinados na ordem de serviços.

6.2 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades se estendam após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Responsável.

6.3 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).

6.4 - Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

6.5 - O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos funcionários da contratante e outros eventuais usuários





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

dos serviços, estabelecido na legislação, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados/subcontratados.

6.6 - O(a) Contratado(a) não poderá materiais ou servidores fora do horário determinado sem autorização da Secretaria Municipal requisitante, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de materiais ou pessoas estranhas aos serviços ordenados, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.7 - O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.8 - O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.2 - O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante, caso ele seja um subcontratado, e seus dados pessoais.

7.3 - O motorista deverá zelar para que os passageiros permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.

7.4 - O motorista deverá zelar para que os usuários dos serviços embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.5 - O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.6 - O motorista deverá comunicar à Secretaria Requisitante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.7 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.153 - Manutenção do Programa T.F.D.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção

